

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 23/08/2001.

**Iniciada às 09H30 e encerrada às 13H00.**

**Aprovada em 03/09/2001 e publicitada através do Edital n.º 141/2001.**



**Ordem do Dia:**

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 23 de Julho de 2001.
- II - FINANÇAS
  - 1. Situação Financeira.
  - 2. Pagamentos relativos ao mês de Julho de 2001.
- III - JURIDICO
  - 1. Concurso Público Internacional de Remodelação e Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra – Recurso.
- IV - PLANEAMENTO
  - 1. 5.ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento 2001.
- V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA
  - 1. António Dias de Carvalho e Outro – Loteamento em Casal dos Malheiros - Alteração de uso do lote n.º 28.
  - 2. Construções Danicel, Lda e Outro – Loteamento em Quinta do Limoeiro – Antanhol - Reg.º 17368/00.
  - 3. Joaquim Oliveira & Costa, Construções, Lda. – Loteamento em Ladeira da Santiva – Santo António dos Olivais – Reg.º 25479/00.
  - 4. Predimendes, Construções, Lda – Loteamento na Ladeira da Santiva – Santo António dos Olivais – Reg.º 15297/01.
  - 5. Lurdes Maria de Sousa Carvalho Borges Veloso – Loteamento em Tovim – Santo António dos Olivais – Reg.º 23498/2001.
  - 6. Joaquim Antunes dos Santos, Lda. – Loteamento em Quinta das Lágrimas – Averbamento – Reg.º 22997/01.
  - 7. Carlos da Silva Rodrigues – Construção de moradia unifamiliar em Telhadela, Cernache – Redução do valor da taxa - Reg.º 24098/01.
  - 8. Rogério Pereira Ferreira – Construção de moradia unifamiliar em Algar, Assafarge – Redução do valor da taxa – Reg.º 19487/01.
  - 9. Rogério Pereira Ferreira – Construção de moradia unifamiliar em Algar, Assafarge – Redução do valor da taxa – Reg.º 20531/01.
  - 10. Centro de Bem Estar Social - Obras de conservação e isenção de taxas – Reg.º 29861/01.
  - 11. Francisco Nogueira Lopes Pereira e Carlos Eduardo Sobral Barreiras - Prédio sito na Rua Fonte do Castanheiro – Obras de conservação – Reg.º 3176/01.
  - 12. Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues – Parcelas 48 e 50 do processo de expropriação do Ingote – Acordo.
  - 13. Manuel Ferreira Cordeiro – Parcela 20 do Nó dos Olivais – Projecto de Arquitectura.
- VI - OBRAS MUNICIPAIS
  - 1. Nó das Lages – Adjudicação Definitiva.
  - 2. Rectificação da E.M. Paço/Póvoa do Loureiro – Concurso Público.
  - 3. Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra - Paragem de Autocarros na EN 341 junto ao “Viaduto do Chafariz” – Transferência de Capital para a Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo.
- VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
  - 1. Programa RECRIPH – Manuel Ferreira Castelo Branco – Rua Dr. Santos Rocha n.º 20.
  - 2. Habitação municipal sita no empreendimento habitacional do Loreto – Lote C2 – R/C Dt.º (Sul) – Fracção “H”.
  - 3. Clementina Pereira Piorro – Prédio na Relvinha – orçamento.
- VIII - DESPORTO
  - 1. Associação Académica de Coimbra - 14.º Estágio Internacional de Judo – Apoio da Autarquia.
- IX - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA
  - 1. 4.ª Alteração ao Plano de Investimentos para 2001; 2.ª Alteração ao Orçamento Financeiro 2001 – Aplicação de Fundos; 3.ª Alteração ao Orçamento de Tesouraria 2001 – Pagamentos.
- X - ASSUNTOS DIVERSOS

1. **Metro Mondego, S.A – Assembleia Geral Universal.**
2. **Base de Dados – Região de Turismo do Centro – Protocolo.**
3. **Assuntos para ratificação:**
  - a) XVI Feira das Cebolas;
  - b) Avenida da Lousã – Concurso público para prestação de serviços;
  - c) Arranjo Urbanístico junto ao Centro Comercial Girassolum – Adjudicação;
  - d) Encontro Internacional de Remo Universitário – Despacho n.º 1351/PR/2001;
  - e) Empréstimos concedidos pelo ex-Fundo Especial de Transportes Terrestres – (Câmara Municipal de Coimbra e Serviços Municipalizados) - anulação de créditos.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Manuel Augusto Soares Machado  
**Vereadores:** Jorge Manuel Monteiro Lemos  
João António Faustino da Silva  
Luis Malheiro Vilar  
Manuel Moreira Claro  
José Francisco Pereira Rodeiro  
José António da Silva Ferreira Ribeiro  
João Oliveira Torres Pardal  
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso  
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

Registou-se a ausência da Sr.ª Vice-Presidente Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, por se encontrar em gozo de férias, tendo o Executivo deliberado justificar a sua falta.

Foi ainda deliberado justificar a falta do Senhor Vereador Gouveia Monteiro à reunião do Executivo Municipal do dia 23 de Julho passado, por se encontrar em gozo de férias, fora do concelho de Coimbra.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.



## **PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 23 de Julho de 2001.**

*Deliberação nº 4449/2001 (23/08/2001):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 23 de Julho de 2001, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro por não ter participado na referida reunião.

## **PONTO II - FINANÇAS**

### **II.1. Situação Financeira**

Foi presente o balancete referente ao dia 22 de Agosto de 2001, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.289.932.247\$40 (quatro mil milhões duzentos e oitenta e nove milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 161.119.447\$00 (cento e sessenta e um milhões cento e dezanove mil quatrocentos e quarenta e sete escudos).

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4450/2001 (23/08/2001):*

- Tomar conhecimento.

## II.2. Pagamentos relativos ao mês de Julho de 2001.

Relativamente ao assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 151, de 02/08/2001, da Repartição de Orçamento e Contabilidade, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4451/2001 (23/08/2001):*

- Tomar conhecimento e homologar a relação de pagamentos efectuados no mês de Julho de 2001, segundo classificação económica e por registo de Ordens de Pagamento, cujo total ascende a 1.304.358.459\$00 (mil milhões trezentos e quatro milhões trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove escudos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## III - JURIDICO

### III.1. Concurso Público Internacional de Remodelação e Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra – Recurso.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Estudos e Pareceres do Departamento Jurídico elaborou a informação n.º 217, de 14/08/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

#### “I – OS FACTOS

- a) No dia 3 de Agosto dá entrada na Câmara Municipal de Coimbra RECURSO da deliberação da Comissão de Abertura de Propostas que indeferiu a reclamação, excluindo as Propostas Condicionadas n.ºs 1, 2 e 3 do Consórcio Soares da Costa / Abrantina, apresentadas no respectivo concurso.
- b) A Comissão de Abertura considerou que as propostas condicionadas 1, 2 e 3 do concorrente n.º 9 - Consórcio Soares da Costa / Abrantina – deveriam ser excluídas por não estarem elas instruídas com a lista de preços unitários e com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, “apresentando apenas uma declaração em que os preços unitários se obtêm através da aplicação de um coeficiente majorativo para as propostas condicionadas 2 e 3 e de um coeficiente redutor para a proposta condicionada 1, não cumprindo, assim, com o estipulado nos pontos 10.5, 11.2 e alínea b) do ponto 16.1, todos do Programa de Concurso.”
- c) O Concorrente n.º 9 – Consórcio Soares da Costa / Abrantina – apresenta imediatamente RECLAMAÇÃO da decisão invocando que : “ ... o concorrente apresenta lista de preços unitários para todas e cada uma das suas propostas, ou seja, proposta base e condicionadas 1, 2 e 3 ... “.
- d) Continua argumentando que : “ ... FÁ-lo, é certo, no que respeita às propostas condicionadas por directa remissão para a lista de preços unitários apresentada, conjuntamente, com a proposta base e através da aplicação de um coeficiente K para cada uma das propostas condicionadas ... “.
- e) Ainda invoca que : “ ... sempre se requer, se for caso disso, o prazo de 48 horas para suprir aquilo que a Comissão tem por irregular ... “.
- f) Quanto aos argumentos aduzidos pelo concorrente n.º 9 – Consórcio Soares da Costa / Abrantina – em sede de RECLAMAÇÃO, a Comissão de Abertura considerou por unanimidade indeferir a mesma em atenção aos seguintes fundamentos : “ ... As propostas Condicionadas 1, 2 e 3 embora se mostrem instruídas com uma declaração remissiva para a proposta base, introduzindo um coeficiente K específico para cada uma das três propostas, tal declaração não substitui a exigência bem expressa no Programa de Concurso nos pontos 10.5, 11.2 e 16.1 alínea b)...”.
- g) Por outro lado invoca “ ... o documento objecto da presente reclamação, constituído pelo mapa resumo das quantidades de trabalhos e lista de preços unitários, não se mostra, assim, suprido pela mera declaração remissiva, não procedendo, no caso em apreço, o argumento de ser prática comum e usual em todos os tribunais esta remissão ou que a simplificação administrativa prevista no DL 135/99, de 22/4, possibilite, sem mais, a derrogação de normas imperativas para os concorrentes, constantes do Regulamento concursal – Programa de aplicação à lista de preços unitários da proposta base do coeficiente K relativo a cada uma das propostas condicionadas ... “.
- h) Prosseguindo com a fundamentação encontrada para justificar a exclusão citada ainda refere a Comissão de Abertura que : “ ... Não existe preceito legal para suportar irregularidades de documentos, à semelhança do que acontece com a habilitação dos concorrentes – artº 92º - do mesmo regime legal. E não se argumente que os princípios da tutela da confiança dos cidadãos e do interesse público possam sustentar, por si só, a aceitação da proposta por considerar o concorrente, perante os critérios da adjudicação ( preço e prazo ) ( ... ) sob pena de, assim não sendo – se violarem outros princípios tão importantes como os atrás citados ...”.

#### II – DA COMPETÊNCIA

Nos termos do n.º 1 do artigo 99º do DL 55 / 99, de 2 de Março, é a Câmara Municipal a entidade competente para decidir do presente RECURSO.

### III – O PARECER

• A questão das propostas condicionadas 1, 2 e 3 do Concorrente 9 – Consórcio Soares da Costa / Abrantina - não terem sido instruídas com o mapa resumo das quantidades de trabalhos e lista de preços unitários, tendo-o feito por remissão ao da Proposta Base :

a) Ao contrário da generalidade dos procedimentos administrativos, onde domina o princípio da informalidade, no direito adjudicatário concursal a sequência procedimental apresenta-se circunscrita e desenhada na Lei, o rigor formal e processual que marca os procedimentos da contratação ou adjudicação é uma marca genética dos concursos públicos. É, pois, inquestionável que há uma relativa sacralização do processo concursal, indo, admite-se, muitas vezes contra as necessidades de desburocratização, racionalização e eficácia, hoje com assento constitucional, e tão prementes numa Administração Aberta.

b) Por outro lado, importa que tenhamos consciência de que os formalismos concursais não hão-de ter todos as mesmas garantias sancionatórias, assim como perceberemos que não podem ser todos igualmente relevantes em sede de repercussão no procedimento, donde indispensáveis á sua validade.

c) Há “ válvulas de escape “, desvios a este rigor quando, por exemplo, os programas de concurso e os cadernos de encargos tipo não são, muitas vezes, claros e precisos.

d) Bom, quais serão, então, os instrumentos, as “ válvulas de escape “ que servem para mitigar as drásticas consequências resultantes da aplicação formal e textual das normas na Admissão dos Concorrentes ?

e) São, em regra, instrumentos de criação jurisprudencial ou doutrinal, de aplicação geral.

f) O recurso á denominada TEORIA DAS FORMALIDADES ESSENCIAIS dá-nos, as mais das vezes, nesta matéria, uma ajuda preciosa e decisiva.

g) Só a preterição das formalidades e requisitos estabelecidos no interesse e para protecção da concorrência ( igualdade, publicidade ) levaria à exclusão das proposta ou à invalidação do acto ou procedimento em que tal preterição se consubstancia.

h) Antes de prosseguir com o presente parecer, julgamos pertinente, nesta fase, ressaltar que o dever de decisão final de mérito em que a Administração se constitui pela abertura do procedimento adjudicatório, não tem, porém, ao longo de todo o procedimento, como correspectivo, um direito subjectivo dos concorrentes à adjudicação. Os concorrentes, por si, nesta fase do procedimento, não têm, em relação à própria adjudicação, melhor posição do que “ ... a do corredor na linha da partida: pode ganhar ou perder, mesmo que se saiba que é o melhor preparado e mais forte para apresentar a proposta mais vantajosa... “.

i) A abertura do procedimento adjudicatório não assegura aos potenciais interessados mais do que direitos procedimentais de participação e intervenção, havendo inúmeras variáveis que poderão conduzir, depois de aceites as propostas, à Adjudicação, designadamente o elenco dos requisitos essenciais da proposta concursal : seriedade, firmeza e certeza das propostas apresentadas.

j) Quais serão então os princípios que presidirão á denominada Auto-Vinculação e aos quais está cometida a ADMINISTRAÇÃO na aceitação e exclusão das propostas nos Concursos Públicos ?

k) Parece-nos, desde já, que indo ao simples conceito de Concurso Público nos é possível entender que ele é um procedimento em que se faz apelo à CONCORRÊNCIA, admitindo-se que vários interessados disputem a celebração do contrato. Do que se trata é de escolher entre esses concorrentes o que seja melhor e ofereça as melhores condições. Tratando-se de um Concurso Público, esse apelo á CONCORRÊNCIA será feito a todos aqueles que reúnem os requisitos previamente estipulados.

l) O primeiro princípio de concurso público é o da LIVRE CONCORRÊNCIA ou COMPETIÇÃO ABERTA, vinculando-se a entidade adjudicante a um procedimento formal que assenta noutros dois princípios: o da IGUALDADE e o da PUBLICIDADE.

m) Quanto á LIVRE CONCORRÊNCIA esta priva a Administração de proibir o acesso ao contrato de certas e determinadas pessoas, por forma a assegurar uma mais viva competição entre o maior número de concorrentes.

n) Quanto á IGUALDADE, está presente a ideia de que a Administração deve actuar por forma a garantir que todos os concorrentes tenham uma perfeita e absoluta igualdade de tratamento; por isso as condições de admissibilidade devem ser religiosamente as mesmas para todos.

o) Por outro lado, o procedimento concursal não pode deixar de ter em conta o PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, relacionado com o da TUTELA DA CONFIANÇA, como um dos princípios que assume, aqui, importância sensível .

p) Menezes Cordeiro afirma que a BOA FÉ “ in contrahendo “ exige que , pelo concurso, se prossiga efectivamente a busca do melhor contrato de acordo com critérios materiais. O concurso não deve transformar-se num conjunto de obstáculos de índole formal não essencial.

q) Por tudo o que atrás ficou dito, e salvo melhor entendimento, há que negar qualquer interpretação que veja em todas as formalidades do concurso público o mesmo valor jurídico, sem olhar aos valores que elas pretendem tutelar : aqui, como em qualquer procedimento administrativo, existem formalidades essenciais e não essenciais, as primeiras com a cominação de serem insupríveis, nas segundas a sua inobservância poderá ser suprida.

r) Ora, o programa de concurso constitui um documento patenteado, destinando-se a determinar os termos exactos a que ele obedece. Corresponde, assim, á já denominada Auto-Vinculação procedimental.

- s) A Lei regula com cuidado todos os aspectos eminentemente formais com a preocupação de que tal forma sirva para ajudar a que se cumpram os objectivos do concurso.
- t) Quais são, afinal, os Objectivos do Concurso ?
- u) Desde logo, garantir-se o SECRETISMO e a INVIOABILIDADE das propostas, de modo a que estas só sejam conhecidas no momento próprio, em ordem a permitir à Administração a tomada das decisões imparciais que lhe são incumbidas. E estas, sim, são formalidades essenciais.
- v) Por isso, é doutrina que apenas se devem excluir os concorrentes cujas propostas e documentos sejam apresentados de forma a pôr em causa o correcto andamento do concurso público – ESSENCIALIDADE.
- w) É igualmente correcta a afirmação de que a Comissão de Abertura tem uma decisão vinculada no sentido de que só não poderá admitir aqueles a quem falte algum documento ou cujos documentos sejam essenciais, nos estritos termos previstos na Lei ou no Programa de Concurso, atentos os vários princípios gerais e objectivos do concurso público.
- x) Todos estes princípios do Concurso Público, bem como os textos Regulamentares e Legais que os tutelam devem ser verdadeiramente dimensionados e interpretados. Por isso, se afirma igualmente que será demasiado penoso e contrário aos OBJECTIVOS DO CONCURSO não admitir um concorrente que deu origem a uma irregularidade manifestamente não essencial em algum documento.
- y) Antes de irmos ao cerne da questão, ainda nos sentimos com a necessidade de citar o Prof. Esteves de Oliveira, afirmando que “ ... a irregularidade devia considerar-se essencial para efeitos concursais quando prejudica a igualdade entre os concorrentes ou a possibilidade de correcta e imparcial comparação da sua com as outras propostas, afectando a clareza e a inequívocidade dos termos da proposta ... “.
- z) Posto isto, não vemos no que pode a forma como foi apresentada a lista de preços unitária nas propostas condicionadas, em análise, pôr em causa a igualdade entre os concorrentes ou a possibilidade de correcta e imparcial comparação da sua com as demais propostas.
- aa) Ao contrário, vemos que a sua exclusão com base no argumento aduzido pode pôr em causa os princípios gerais e os objectivos do CONCURSO PÚBLICO.
- bb) Em resumo, poder-se-á dizer que a apreciação sobre a existência ou não de irregularidade essencial resultará de se saber se o princípio da igualdade de tratamento pelo dono de obra é violado; se não é possível a comparação real e efectiva entre a proposta em causa e as restantes; se a formalidade preterida é exigida não apenas no interesse do dono da obra, mas no da generalidade dos concorrentes; se foi violado o segredo e a imparcialidade das operações processuais; se a irregularidade tem influência na classificação final das propostas e na decisão do concurso.
- cc) Em todo o caso, não entendemos como, na dúvida, e tratando-se de uma situação de irregularidade não essencial, não foi o concorrente n.º 9 convidado a corrigir essa eventual irregularidade, aliás, nos termos no n.º 3 do artigo 92º do RJEOP.
- dd) É que “ ... a proposta condicionada deve satisfazer, na parte aplicável, o disposto no artigo 10º desse programa de concurso ... “, o que nos parece ter sido cumprido, já que o concorrente apresentou nas propostas condicionadas todos os documentos que a deveriam instruir, incluindo a Lista de Preços, expressando e declarando que : “ ... os preços unitários da Proposta Condicionada 1 resultam da multiplicação dos preços unitários da Proposta Base pelo coeficiente redutor de  $K=0.94654$ . Dá-se aqui por reproduzida a Lista de Preços Unitários que integra a Proposta Base, afectado do mencionado coeficiente redutor ... ”.
- ee) Nas Propostas Condicionadas 2 e 3 apresentou o mesmo Documento – Lista de Preços Unitários – da Proposta Condicionada 1, apenas alterando o coeficiente indicado para o coeficiente majorativo  $K= 1,08213$ .
- ff) Dá, por fim, como reproduzida a Lista de Preços Unitária da Proposta Base para cada uma das suas Propostas Condicionadas.
- gg) Em suma : o documento existe, a administração está em condições de, à semelhança dos demais concorrentes, saber inequivocamente e com clareza quais os valores propostos e não há qualquer violação ao Princípio da Igualdade entre concorrentes.
- hh) Mas mesmo admitindo a Comissão tratar-se de existência de irregularidade, o que ainda assim é discutível, poderia ter-se socorrido do disposto no n.º 3 do artigo 92º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas que determina “ ... a Comissão admite condicionalmente os concorrentes cujos documentos sejam apresentados com preterição de formalidades não essenciais, devendo, porém, tais irregularidades serem sanadas no prazo de dois dias úteis... “.
- ii) Por último, não se entende muito bem os argumentos aduzidos pela Comissão de Abertura relativamente à não admissão do pedido feito pelo Concorrente n.º 9 de lhe ser dado o prazo de dois dias úteis para corrigir aquilo que a Comissão considerou ser uma irregularidade.
- jj) É que a Comissão de Abertura fundamenta que : “ ... nesta fase procedimental, o Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas não prevê nem comporta admissões condicionadas sendo, apenas, permitida a admissão ou não admissão das propostas dos concorrentes. Não existe preceito legal para suportar irregularidades de documentos , à semelhança do que acontece com a habilitação dos concorrentes – art.º 92º - do mesmo regime legal ...”.
- kk) É que o artigo 59º do RJEOP determina as fases processuais, cominando para a Comissão de Abertura as fases da abertura do concurso e apresentação de documentos; a fase do acto público do concurso e a fase da qualificação dos concorrentes.

II) Ora, os documentos que instruem as propostas são analisadas por forma a saber-se se a falta de alguns deles é causa de irregularidade essencial, excluindo-se o concorrente, ou não sendo essencial, nos termos do n.º 3 do artigo 92 do citado Regime Jurídico, convidando-se o concorrente a supri-la em dois dias úteis, o que não só não foi feito como foi recusado tal pedido ao Concorrente Excluído.

### III – CONCLUSÃO

Salvo melhor entendimento técnico-legal, entendemos dar provimento ao RECURSO do Concorrente n.º 9 – Consórcio Soares da Costa / Abrantina, pela revogação da deliberação da Comissão de Abertura.”

Após a análise do processo e ouvido que foi também o Sr. Dr. Diamantino Marques Lopes, Advogado Sindico, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4452/2001 (23/08/2001):*

- **Dar provimento ao RECURSO do Concorrente n.º 9 – “Consórcio Soares da Costa / Abrantina”, nos termos propostos na informação da Divisão de Estudos e Pareceres do Departamento Jurídico, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## IV - PLANEAMENTO

### IV.1. 5.ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento 2001.

Ao abrigo dos art.ºs 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, é apresentada a 4.ª Alteração ao Plano de Actividades para 2001, no valor de 44.790 contos de reforços e 20.300 contos de anulações, que tem por objectivo reforçar a dotação definida de vários projectos e acções do Plano de Actividades, em resultado da sua execução material e financeira.

Ao abrigo do mesmo diploma e nos termos do Capítulo V “Alterações Orçamentais”, art.º 23.º do Regulamento de Execução Orçamental para 2001, foi também apresentada a 4.ª Alteração ao Orçamento no valor total de 111.480 contos, cujos reforços e anulações em despesas Correntes são de 96.780 contos e em Despesas de Capital são de 14.700 contos.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4453/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar a 5.ª Alteração ao Plano de Actividades e ao Orçamento para 2001, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e Jorge Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso.

## V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

### V.1. António Dias de Carvalho e Outro – Loteamento em Casal dos Malheiros - Alteração de uso do lote n.º 28.

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1574, de 02/07/2001, cujo teor é o seguinte:

#### “1. ANÁLISE

1.1. A exposição, constante do registo em título referenciado, surge na sequência de proposta de indeferimento de pedido de alteração ao Alvará de Loteamento 404, constante do registo 51437/00, de que os Requerentes foram notificados por via do escritório do Departamento de Administração Urbanística, com referência 4434 \* 2001 FEV –14.

1.2. A alteração em causa prende-se com a finalidade/utilização do lote n.º 28, do Alvará de Loteamento n.º 404, no qual actualmente se encontra consignado um edifício destinado a serviços (motel + restaurante-bar + instalações de apoio), com cave e mais um piso, pretendendo-se que passe a destinar-se a equipamento social – estabelecimento de ensino particular.

1.3. Em face da argumentação invocada pelos Requerentes no registo em título referenciado, revelou-se necessário remeter o processo ao Departamento Jurídico e à Div. de Planeamento Estratégico para esclarecimentos sobre a interpretação do teor dos artigos 39.º e 40.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

1.4. Na informação com referência 140/01, de 12/06/01, a Div. de Planeamento Estratégico, em resposta à alegação dos Requerentes de que, "... sendo a escola privada uma actividade lucrativa, deverá ser considerada um equipamento comercial, inserindo-se como tal no previsto no n.º 3, do Art.º 39.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra ..." considera que esta interpretação dos Requerentes poderá abranger qualquer tipo de equipamento desde que lucrativo, não sendo a mais adequada face ao disposto no citado Art.º 39.º, tanto mais que é expressa a necessidade do equipamento ser complementar da utilização do espaço verde. Mais esclarece que, no caso de uma escola, que pelas suas características se assume como uma tipologia específica de equipamento, o sentido da complementaridade tende a inverter-se, passando, quando muito, a zona verde a ser complementar do equipamento escola.

1.5. Por seu lado o Departamento Jurídico, com base na análise por si efectuada na sua informação n.º 175/2001, de 22/06/01, conclui que as razões de facto e de direito expressas, quer na informação n.º 250, de 29/01/2001 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, quer na informação n.º 140/2001 da Div. de Planeamento Estratégico, são perfeitamente consentâneas com os Artigos 39.º e 40.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

## 2. PROPOSTA

2.1. Em face do exposto e tendo em conta o conteúdo das informações da Div. de Planeamento Estratégico, com referência 140/01, de 12/06/01 e do Departamento Jurídico, com referência 175/2001, de 22/06/01, de que se releva o citado nos sub-pontos 1.4 e 1.5 da presente informação, reitera-se a proposta de indeferimento do pedido de alteração ao Alvará de Loteamento 404, constante do registo 51437/00, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95), pois o lote n.º 28 do referido loteamento encontra-se inserido em zona verde de protecção (V2) e a sua utilização para estabelecimento de ensino particular não se conforma com o estabelecido no Art.º 40.º, conjugado com o Art.º 39.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra que estabelece que "...estas zonas poderão incluir equipamentos desportivos, comerciais e turísticos de exploração pública ou privada, desde que complementares da utilização do espaço verde e que garantam sempre uma taxa de permeabilização igual ou superior a 90%..."

Sobre este mesmo assunto, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta de decisão em 25/07/2001:

"Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. O pedido de alteração foi objecto de análise (e informação) por parte da Di.PE, do Departamento Jurídico e da DGU/N, respectivamente através das inf. N.ºs 140/01, 175/01 e 1574, concluindo todas em sentido desfavorável à pretensão, por se tratar de situação não enquadrável no regulamento do Plano Director Municipal.
2. No lote em causa está prevista a implantação dum empreendimento hoteleiro (motel + restaurante-bar + instalações de apoio).
3. As disposições do Plano Director Municipal não contemplam a hipótese de implantação duma escola básica ou de equipamentos escolares análogos em zonas verdes de protecção (V2). No caso concreto do local e lote em causa, afigura-se-me que esta última utilização funcional poderia revestir maior interesse para a unidade residencial envolvente, aspecto que não está, no entanto contemplado no Regulamento do Plano Director Municipal, pelo que não existe enquadramento regulamentar para formular proposta que possa acolher a pretensão.
4. Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 404, nos termos e pelas razões de facto e de direito indicadas na inf. n.º 1574 da DGU/N."

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4454/2001(23/8/2001):*

- **Indeferir o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 404 nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.2. Construções Danicel, Lda e Outro – Loteamento em Quinta do Limoeiro – Antanhol - Reg.º 17368/00.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 1213, de 14/05/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“I. ANÁLISE

1.1- O terreno objecto da proposta de estudo prévio de loteamento, localiza-se na Quinta do Limoeiro, freguesia de Antanhol.

1.2- Segundo a memória descritiva, trata-se de um estudo de conjunto que envolve três propriedades A+B e C, identificadas no desenho 001 e dois proprietários: Construções Danicel, Lda (terrenos A+B) e Manuel Gonçalves Carvalho (terreno C). Analisado o reg.º predial nº1128/19990422 da Freguesia de Antanhol, apresentado, verifica-se que efectivamente os terrenos A+B apresentam-se como uma única propriedade com 19010m<sup>2</sup>.

1.3- Os terrenos A+B foram alvos de apreciação camarária através de um pedido de Direito à Informação formulado pelo Sr. Humberto Lucas Ribeiro através do reg.º nº41479/98.

1.4- O processo encontra-se instruído com os seguintes pareceres:

- a) Parecer favorável do ICERR/DEDC através do ofício nº28668 de 7/7/00;
- b) Parecer favorável condicionado da EDP através do ofício nº6534 de 2/6/00.
- c) Parecer desfavorável dos SMASC através do ofício nº5955 de 13/6/00.

1.4- Segundo a "Planta de Ordenamento – Síntese da Área Exterior à Cidade de Coimbra", o terreno em análise insere-se em zona Residencial Aglomerado. De acordo com o art.º 61º do PDM a A<sub>p</sub> de construção ao promotor é de 8554.5m<sup>2</sup> para o terreno A+B e de 4950m<sup>2</sup> para o terreno C. Estes valores não são respeitados no projecto em análise, conforme o quadro síntese apresentado.

II CONCLUSÃO

Proposta

2.1- Face ao exposto, propõe-se em 1.4 c) e 1.5) propõe-se indeferir o pedido de informação prévia de loteamento ao abrigo do art.º 7º-A do Regime Jurídico do Licenciamento de Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização.

2.2- Além do referido pelas entidades consultadas, recomenda-se o contacto prévio com os SMASC, para um eventual futuro desenvolvimento do projecto. Recomenda-se ainda o contacto com os proprietários dos terrenos confinantes com iniciativas semelhantes para o local (MA2J – Sociedade de construção e comércio imobiliário e F.J. Janeiro e Fonseca Lda), de forma a ser apresentado um estudo de conjunto global para o local nomeadamente quanto às infraestruturas viárias. Dada a topografia do terreno recomenda-se a execução e apresentação de uma maqueta de trabalho para uma apreciação mais eficaz da modelação e volumetrias a propor, bem como da zona envolvente.

2.3- Num eventual futuro projecto deverá ter-se em conta o D.L nº292/95 de 14/11 (equipas multidisciplinares).

2.3- Mais se propõe dar conhecimento aos requerentes das entidades referidas em 1.4.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta de decisão em 25/07/2001:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

2. Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1213 da DGU/S, de que se anexa fotocópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4455/2001(23/8/2001):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.3. Joaquim Oliveira & Costa, Construções, Lda. – Loteamento em Ladeira da Santiva – Santo António dos Olivais – Reg.º 25479/00.**

Relativamente a este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1636, de 02/07/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“I. ANÁLISE

1.1. No registo em título referenciado foi requerido o cancelamento da garantia bancária que caucionava os trabalhos de infraestruturização urbanística do loteamento titulado pelo Alvará n.º 381.

1.2. Os trabalhos das diferentes infraestruturas que integram o loteamento em apreço foram em devido tempo recepcionados provisoriamente, tendo, a partir de 21/01/98 e na sequência da Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 7619/97, o valor que caucionava os trabalhos sido reduzido para 1 163 800\$00, conforme comunicação da Caixa Geral de Depósitos, de 98.03.09, relativa à sua Garantia Bancária N.º 01850000438820019.

1.3. Por via do Despacho do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra foi deferido o Auto de Recepção definitiva das obras de infraestruturas viárias e arranjos exteriores, datado de 6 de Fevereiro de 2001.

1.4. Consultados os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra e a C.E.N.E.L. para se pronunciarem sobre a recepção definitiva das respectivas infraestruturas, foram obtidos os seguintes pareceres:

1.4.1. C.E.N.E.L.: ..... Ofício n.º 1597, de 2 MAR 98, comunicando a recepção definitiva das infraestruturas eléctricas.

1.4.2. S.M.A.S.C.: ..... Ofício n.º 8250 \* 2000-09-06, dando conta de que as infraestruturas de água e saneamento do loteamento se encontravam concluídas, desde 18.07.96, podendo efectuar-se a recepção definitiva da obra.

1.5. Do acima exposto e tendo presente todos os trabalhos de infraestruturização que integraram o loteamento, conclui-se que pode ser efectuada a Recepção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento titulado pelo Alvará N.º 381/95.

## 2. PROPOSTA

Em face ao exposto e em complemento do Despacho do Ex.º Sr. Presidente de Câmara Municipal de Coimbra, exarado em 9.3.2001 sobre a informação da Div. de Construção de Vias, com referência 228/2001, de 2001/03/01, propõe-se:

2.1. Homologação da Recepção Definitiva das Obras de Urbanização do Alvará de Loteamento N.º 381/95.

2.2. Deferir o pedido de cancelamento da garantia bancária n.º 01850000438820019, da Caixa Geral de Depósitos, constituída para caução das obras de urbanização do referido loteamento.

2.3. Dar conhecimento ao titular do Alvará de Loteamento n.º 381, bem como à Caixa Geral de Depósitos, da decisão que recair sobre o proposto no ponto anterior.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 24/07/2001:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere proceder à Recepção Definitiva das Obras de Urbanização respeitantes ao Alvará de Loteamento n.º 381, deliberando, também, proceder ao cancelamento da respectiva garantia bancária (caucionamento) e às notificações supervenientes, nos termos dos pts 2.1, 2.2 e 2.3 do capítulo 2 – proposta da presente informação n.º 1636, da DGU/N.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4456/2001(23/8/2001):*

- **Proceder à Recepção Definitiva das Obras de Urbanização respeitantes ao Alvará de Loteamento n.º 381 e proceder ao cancelamento da respectiva garantia bancária (caucionamento) e às notificações supervenientes nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **V.4. Predimendes, Construções, Lda – Loteamento na Ladeira da Santiva – Santo António dos Olivais – Reg.º 15297/01.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1644, de 11/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

1.1 Refere-se o processo referenciado em epígrafe à apresentação de novas peças desenhadas no âmbito do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial, R.1.2.

1.2 Os elementos apresentados visam dar resposta aos aspectos referenciados no ofício 2806/2001, nomeadamente:

i) Prevê-se agora uma leitura de dois pisos em ambos os alçados do edifício do lote 1.

ii) Foram corrigidas as designações da área de construção no quadro do loteamento.

iii) Foram corrigidas as cotas dos perfis.

iv) Foi definida a forma pretendida para a compensação da área de cedência prevista no art. 10º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99, (no valor de  $(2.000\$/m^2 \times 1.421m^2) 2.842.000\$00$ );

1.3 O projecto de arranjos exteriores deverá pormenorizar os acesso automóvel aos lotes em complemento às caldeiras que deverão bordejar a praca fronteira aos lotes 2 a 7, ressalvando-se que os acessos às caves desenvolver-se-ão sempre dentro dos limites dos lotes.

1.4 O projecto da estrutura viária pormenoriza o número de lugares de estacionamento público, e prevê, no remate a nascente, a interrupção do passeio numa extensão mínima de 9.00m por forma a permitir a inversão de marcha.

1.5 A área de cedência a sul do passeio não deverá referenciar “área para espaços verdes”.

## 2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

2.1 Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo n.º 15297/2001, com excepção do desenho n.º 8, sob as seguintes condições:

2.1.1 As consignadas nos pareceres emitidos.

2.1.2 Deverá ser apresentado alçado conjunto em simultâneo com o primeiro projecto de arquitectura (de cada conjunto de edificações geminadas/em banda).

2.1.3 A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 2.842.000\$00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil escudos);

2.1.4 As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes na Secção 2 do Edital n.º 34/99, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99.

2.2 Notificar a firma requerente no sentido de, no prazo de um ano, requerer formalmente o licenciamento das obras de urbanização, ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

- Os projectos referidos no art. 9º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro;
- Dois exemplares da planta cadastral nas condições do ponto 1.5, referenciando (para essa área) “área para domínio público da Câmara Municipal de Coimbra”.
- Projecto do arruamento desde a inserção na Av. Fernando Namora até à inserção na rua da Porteladinha.
- Calendarização das obras de urbanização.

Nova proposta de regulamento referenciando os seguintes aspectos:

Art. 2º - (...), sem prejuízo de se manter fixo o alinhamento definido na planta síntese, e serem cumpridas as distâncias às estremas de acordo com o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Art. 5º (a acrescentar) Só serão admissíveis anexos no tardo dos lotes, (cuja área será contabilizada para efeitos de Ab), desde que devidamente justificados mediante apresentação de estudo de conjunto que enquadre a construção em dois lotes contíguos, e desde que não se destinem à ocupação de animais nos termos do disposto no art. 115º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.”

Relativamente a este assunto, o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu em 24/07/2001 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho o deferimento, digo que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos e condições indicadas na presente informação n.º 1644 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade, acrescentando-se a condição complementar anotada na fl.3 da mesma.”

Condição complementar:

“O projecto do novo arruamento deve ser elaborado para o troço existente da Rua Jacob de Castro Sarmiento e a Rua da Porteladinha. Deve prever-se uma praça de retorno (provisória), caso não seja exequível a associação dos interessados. Deverão executar-se todos os trabalhos de reformulação e correcção da Rua Jacob de Castro Sarmiento que se justificarem, sendo indispensável a obtenção das respectivas autorizações dos proprietários dos terrenos adjacentes.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4457/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de Voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Votei a favor na convicção de que a saída do trânsito da Rua Jacob de Castro Sarmiento para a Ladeira da Santiva (lado Norte) seja equacionada, não sendo aceitável que todo o trânsito seja feito pela Rua da Porteladinha com conseqüente saída na Av. Fernando Namora”.

**V.5. Lurdes Maria de Sousa Carvalho Borges Veloso – Loteamento em Tovim – Santo António dos Olivais – Reg.º 23498/2001.**

Relativamente ao assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1586, de 02/07/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise

- 1.1 É apresentada a Certidão da Conservatória corrigida conforme solicitada pelo ofício n.º 12617/2001.
- 1.2 Com o registo n.º 32546/99 foi apresentada a Planta síntese elaborada sobre levantamento aero fotogramétrico actualizado, de acordo com o projecto de loteamento aprovado por deliberação n.º 566/98.
- 1.3 Foram apresentados os projectos das infra-estruturas urbanísticas, tendo sido obtidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.
- 1.4 O DOM emitiu o parecer favorável exarado na informação n.º 80 de 31/1/2000, definindo um orçamento de 1.016.100\$00.
- 1.5 A CENEL emitiu o parecer exarado no ofício n.º 11046 de 9/11/99, definindo um orçamento de 650.000\$00.
- 1.6 Os SMASC emitiram o parecer exarado no ofício n.º 7935 de 14/9/99, definindo um orçamento de 700.000\$00.
- 1.7 A TELECOM emitiu o parecer exarado no ofício n.º 500119985/513071 de 13/7/2000, definindo um orçamento de 426.000\$00.
- 1.8 O Ministério da Economia emitiu o parecer exarado no ofício n.º 3099/2001, informando ter sido concedida autorização para construção da rede de distribuição de gás.
- 1.9 Foi já elaborada a planta cadastral, instruindo a informação n.º 556/2000 da Divisão de Solos e Projectos.
- 1.10 Foi aprovada, por deliberação n.º 566/98 a compensação em numerário correspondente à cedência prevista no art. 10º, n.º 3 do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística

2. Proposta

Estando cumpridos os aspectos regulamentares, propõe-se:

- 2.1 Aprovar a planta síntese de loteamento que instrui o registo n.º 32546/99.
- 2.2 Aprovar o projecto de redes de água e drenagem de esgotos, com as condições expressas no parecer dos S.M.A.S.C., (ofício n.º 7935 de 14/9/99), definindo um orçamento de 700.000\$00.
- 2.3 Aprovar o projecto de rede eléctrica de acordo com as condições expressas no parecer da E.D.P./ C.E.N.E.L., (ofício n.º 11046 de 9/11/99), definindo um orçamento de 650.000\$00.
- 2.4 Aprovar o projecto de telecomunicações de acordo com as condições expressas no parecer da Telecom, (ofício n.º 500119985/513071 de 13/7/2000), definindo um orçamento de 426.000\$00.
- 2.5 Aprovar o projecto de arruamentos que instrui o registo n.º 32546/99, conforme parecer n.º 80 do DOM/DCV, de 31/1/2000, definindo um orçamento de 1.016.100\$00.
- 2.6 Aprovar a planta cadastral (informação n.º 556/2000 da Divisão de Solos e Projectos) das áreas a ceder ao Município para domínio público da Câmara Municipal de Coimbra.
- 2.7 Aprovar ao pedido de licenciamento das obras de urbanização pelo prazo de dois anos, sob as seguintes condições (a fixar no alvará de loteamento):
  - O estudo de loteamento, foi aprovado através da deliberação n.º 566/98. A planta de síntese do loteamento e planta cadastral, encontram-se anexas ao registo n.º 32546/99 e informação n.º 556/2000 da Divisão de Solos e Projectos, respectivamente. O regulamento do loteamento instrui o registo n.º 29455/97.
  - As consignadas nos pareceres emitidos.
  - Todas as obras de pavimentação de passeios e arranjos exteriores são da inteira responsabilidade do loteador.
  - Os muros confinantes com o passeio serão executados no âmbito das obras de infra-estruturas do loteamento.
  - Deverá ser apresentado alçado conjunto em simultâneo com o primeiro projecto de arquitectura, esclarecendo a relação altimétrica das futuras edificações a implantar nos lotes e respectivos muros de estrema.
  - Os titulares deverão requerer a recepção provisória das obras de arranjos exteriores, quando estas se encontrarem totalmente executadas.
  - Os titulares deverão requerer, após um ano da recepção provisória, no mínimo, a recepção definitiva.
  - O prazo para conclusão das obras de urbanização (incluindo arranjos exteriores), é de 24 meses.
  - O montante a caucionar para garantia da execução de todas as obras de urbanização é de 2.861.517\$00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos dezassete escudos).
  - São devidas as taxas e cedências previstas na Secção II do Edital n.º 131/92, e no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99, no valor de 6.253.500\$00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos escudos).”

Para este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 25/07/2001:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 1586, designadamente sub.pontos 2.1 a 2.7 do ponto 2. Proposta da mencionada informação técnica da DGU/N.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4458/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.6. Joaquim Antunes dos Santos, Lda. – Loteamento em Quinta das Lágrimas – Averbamento – Reg.º 22997/01.**

Para o assunto supra identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 2021, de 23/07/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“I- ANÁLISE

1.1- Através do regº em análise é requerido pela firma em epígrafe o averbamento para seu nome das alterações ao Alv. Lot. nº418, (aprovado em reunião de câmara de 19/3/01), na qualidade de proprietária de 2/3 do total dos lotes que formam o respectivo alvará. Apresenta para o efeitos documento comprovativo da legitimidade como requerente(CCRPC).

1.2- Em sequência do pedido anterior, o Dep.º Jurídico através da informação nº 184, de 10/7/01, emite parecer favorável.

II- CONCLUSÃO

2.1- Em face do exposto propõe-se deferir o pedido de averbamento que instrui o regº em análise, devendo notificar-se em conformidade a requerente.

2.2- Mais se propõe dar conhecimento à anterior titular do alvará, "Quinta das Lágrimas – Sociedade Imobiliária e de Construção S.A, da proposta anterior.

2.3- As condições respeitantes às obras de urbanização da alterações ao alvará constantes na informação nº1627/01, já foram notificadas à nova titular através do ofício nº18307 de 3/7/01.”

É o seguinte o parecer do Chefe da Divisão de 26/07/2001: “Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de deferir o pedido de averbamento do processo relativo a alterações ao Alvará de Loteamento n.º 418, nos termos da informação que antecede, devendo notificar-se os interessados em conformidade.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4459/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Gestão Urbanística Sul, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.7. Carlos da Silva Rodrigues – Construção de moradia unifamiliar em Telhadela, Cernache – Redução do valor da taxa - Reg.º 24098/01.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a seguinte informação em 26/07/2001:

“1. Análise.

Após análise da pretensão, em função dos antecedentes do processo, cumpre-nos informar:

1.1. Por despacho superior de 11/5/01 foi deferido o pedido de licenciamento do projecto para construção de uma habitação unifamiliar, sendo encargo do requerente a reformulação do espaço público confinante (rectificação e infraestruturização do arruamento confinante, incluindo a pavimentação da faixa de rodagem e construção de passeios).

1.2. Em nosso entender, revestem-se de interesse público as obras a concretizar exteriormente à propriedade, isto é, no espaço público já existente, de acordo com as orientações expressas no parecer do DOM/DCV nº 269/01.

1.3. A informação do DOM/DCV nº 705/01, define o montante desses trabalhos: 1.324.000\$00.

## 2. Conclusão.

2.1. Neste quadro, remete-se à ponderação superior a hipótese de a CM deliberar reduzir as taxas inerentes ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no Artº 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

O valor a liquidar em caso de redução é de

$5.000\$00 + (4 \times 10\$00 \times 303,22) + (2.500\$00 \times 303,22 - 1.324.000\$00) < 0 \Rightarrow 17.129\$00$  (dezassete mil cento e vinte e nove escudos).”

Para este mesmo assunto o Chefe da Divisão emitiu o seguinte parecer em 26/07/2001:

“Proponho que a Câmara Municipal equacione a hipótese de deliberar no sentido da proposta de decisão de reduzir as taxas de licenciamento nos termos da informação que antecede, ao abrigo do disposto no art.º 35.º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, em face do interesse público das obras a executar (rectificação e pavimentação de arruamento público existente).”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4460/2001(23/8/2001):*

- **Reduzir as taxas de licenciamento nos termos propostos pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.8. Rogério Pereira Ferreira – Construção de moradia unifamiliar em Algar, Assafarge – Redução do valor da taxa – Reg.º 19487/01.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 1785, de 29/06/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

## “1. Análise.

Após análise da pretensão, em função dos antecedentes do processo, cumpre-nos informar:

1.1. Por despacho superior de 4/4/01 foi deferido o pedido de licenciamento do projecto para construção de uma habitação unifamiliar, sendo encargo do requerente a reformulação do espaço público confinante (rectificação e infraestruturização do arruamento confinante, incluindo a pavimentação da faixa de rodagem, passeio, prolongamento da rede pública de abastecimento de água e implantação da iluminação pública).

1.2. Em nosso entender, revestem-se de interesse público as obras a concretizar exteriormente à propriedade, isto é, no espaço público já existente, de acordo com as orientações expressas nos pareceres das entidades consultadas: informação do DOM/DCV nº 1.074/00, SMASC (rede geral de abastecimento de água) e EDP (rede de iluminação pública).

## 2. Conclusão.

2.1. Neste quadro, remete-se à ponderação superior a hipótese de a CM deliberar reduzir as taxas inerentes ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no Artº 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

Montante a reduzir:  $[4.500.000\$00 - (300.000\$00 + 510.000\$00), \text{DOM} + 250.000\$00, \text{SMASC} + 20.000\$00, \text{EDP}] \times 279,10 / (279,10 + 354,93) = 1.743.192\$00$

valor a liquidar em caso de redução é de:

$5.000\$00 + (8 \times 10\$00 \times 279,10) + (2.500\$00 \times 279,10 - 1.743.192\$00) < 0 \Rightarrow 27.328\$00$  (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito escudos).”

Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão emitiu o seguinte parecer em 05/07/2001: “Remete-se a ponderação superior a hipótese da Câmara Municipal deliberar no sentido de reduzir as taxas de licenciamento nos termos propostos em 2, ao abrigo do disposto no art.º 35.º do regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, em face dos considerandos enunciados em 1.1 e 1.2.”

Para este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu em 25/07/2001 a seguinte proposta de decisão:

“Coloco á ponderação de V.ª Ex.a , (para eventual e sequente apreciação da Câmara Municipal) a proposta formulada na presente informação n.º 1785 da DGU/S a respectiva anotação complementar do Chefe da Divisão, Eng.º Luís Leal, datada de 05/07/2001.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4461/2001(23/8/2001):

- **Reduzir as taxas de licenciamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.9. Rogério Pereira Ferreira – Construção de moradia unifamiliar em Algar, Assafarge – Redução do valor da taxa – Reg.º 20531/01.**

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 1786, de 29/06/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise.

Após análise da pretensão, em função dos antecedentes do processo, cumpre-nos informar:

1.1. Por despacho superior de 4/4/01 foi deferido o pedido de licenciamento do projecto para construção de uma habitação unifamiliar, sendo encargo do requerente a reformulação do espaço público confinante (rectificação e infraestruturização do arruamento confinante, incluindo a pavimentação da faixa de rodagem, passeio, prolongamento da rede pública de abastecimento de água e implantação da iluminação pública).

2.2. Em nosso entender, revestem-se de interesse público as obras a concretizar exteriormente à propriedade, isto é, no espaço público já existente, de acordo com as orientações expressas nos pareceres das entidades consultadas: informação do DOM/DCV nº 1.074/00, SMASC (rede geral de abastecimento de água) e EDP (rede de iluminação pública).

3. Conclusão.

3.1. Neste quadro, remete-se à ponderação superior a hipótese de a CM deliberar reduzir as taxas inerentes ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no Artº 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

Montante a reduzir:  $[4.500.000\$00 - (300.000\$00 + 510.000\$00), \text{DOM} + 250.000\$00, \text{SMASC} + 20.000\$00, \text{EDP}] \times 354,93 / (279,10 + 354,93) = 2.216.808\$00$

O valor a liquidar em caso de redução é de

$5.000\$00 + (8 \times 10\$00 \times 354,93) + (2.500\$00 \times 354,93 - 2.216.808\$00) < 0 \Rightarrow 33.394\$00$  (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro escudos).”

Relativamente a este assunto o Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer em 05/07/2001: “Remete-se a ponderação superior a hipótese da Câmara Municipal deliberar no sentido de reduzir as taxas de licenciamento nos termos propostos em 2, ao abrigo do disposto no art.º 35.º do regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, em face dos considerandos enunciados em 1.1 e 1.2.”

Para este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu em 25/07/2001 a seguinte proposta de decisão:

“Coloco á ponderação de V.ª Ex.a , (para eventual e sequente apreciação da Câmara Municipal) a proposta formulada na presente informação n.º 1786 da DGU/S a respectiva anotação complementar do Chefe da Divisão, Eng.º Luís Leal, datada de 05/07/2001.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4462/2001(23/8/2001):

- **Reduzir as taxas de licenciamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.10. Centro de Bem Estar Social - Obras de conservação e isenção de taxas – Reg.º 29861/01.**

Sobre este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 1031, de 17/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“I- Análise

- 1- Pretende a entidade requerente, Centro de Bem Estar Social , proceder à execução de obras de conservação do prédio, sito na Rua Padre Melo, n.º 15, em Coimbra.
- 2- As obras consistem na substituição do madeiramento do telhado por estrutura de pré-esforçado, com aplicação de telha tipo Lusa cor natural. Pretende-se também proceder à pintura interior e exterior da construção em cor branca igual à existente.
- 3- Faz parte do processo, memória descritiva e justificativa do projecto de estabilidade e termo de responsabilidade do técnico.

#### II- Proposta

1. Nada havendo a opor, do ponto de vista regulamentar, propõe-se deferir o registo n.º 29861, e conceder a licença de obras pelo prazo de 60 dias.
2. Porque se trata de uma Instituição de Solidariedade Social, sendo do interesse público a sua recuperação, propõe-se que seja deliberado que a mesma seja isenta do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto no art.º 35.º do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística.

Taxa: 5.000\$00 + 1.000\$00 = 6.000\$00.”

Relativamente a este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 25/07/2001:

- “1. Proponho o deferimento do pedido de licenciamento das obras de reconstrução e conservação do edifício nos termos da presente informação n.º 1031.
2. Mais proponho que seja submetido à ponderação da Câmara Municipal o pedido de isenção do pagamento das taxas, podendo eventualmente aprovar-se o mesmo no âmbito da disposição regulamentar mencionada no ponto 2 da mencionada informação n.º 1031.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4463/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.11. Francisco Nogueira Lopes Pereira e Carlos Eduardo Sobral Barreiras - Prédio sito na Rua Fonte do Castanheiro – Obras de conservação – Reg.º 3176/01.**

Relativamente a este assunto a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 898, de 11/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“Cumprido o despacho de 10/04/01, que determinava a execução do orçamento das obras e a notificação do proprietário, retoma-se a n/ proposta de 30/03/01, nos seguintes termos: A Câmara Municipal,

1. ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 68º e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64º do DL 169/99 de 18/09, conjugado com o previsto nos artigos 10º e 168º do RGEU, ordene o despejo sumário das locatárias do prédio, Camila da Cruz Rosa de Faria Seoane e Maria da Assunção, providenciando o seu alojamento temporário.
2. aprove o orçamento 557 de 05/06/01, elaborado na Div. Edifícios, anexo, no valor global de 2.474.244\$00, acrescido de IVA.
3. ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 64º do DL n.º 169/99, de 18/09, conjugado com o previsto no artigo 166º do RGEU, ocupe o prédio e proceda à execução das obras necessárias a evitar a ruína total do edifício e a garantir as condições mínimas de habitação, descritas no orçamento em anexo, realizado na Div. Edifícios, n.º 557 de 05/06/01.
4. notifique os proprietários e as arrendatárias do teor da deliberação, para os efeitos previstos no art.º 152.º do Código de Procedimento Administrativo.”

O Director do Departamento de Administração Urbanística sobre este assunto emitiu a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 898, nomeadamente pontos 1, 2, 3 e 4 da mesma.”

Face ao exposto e após a análise do processo pelos Senhores Vereadores , o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4464/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar a proposta constante dos pontos nº.s 2, 3 e 4 da informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística do Centro acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.12. Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues – Parcelas 48 e 50 do processo de expropriação do Ingote – Acordo.**

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Solos e Projectos elaborou a seguinte informação n.º 530, de 23/07/2001:

“Antecedentes:

Em 16 de Março de 1989, foi publicada, no Diário da República, II Série, n.º 112, a declaração de utilidade pública dos terrenos necessários à implementação do Plano do Ingote.

O processo relativo às parcelas 48 e 50 seguiu os procedimentos previsto no código das expropriações mas, no entanto, não foi remetido às instâncias judiciais uma vez que os proprietários manifestaram o interesse em resolve-lo por acordo amigável, portanto pela via extrajudicial, o que aliás está contemplado no próprio código das expropriações.

Uma vez elaborado novo plano para o Ingote, foi necessário enquadrar o possível acordo com aquele plano de modo a viabilizá-lo.

Após vários estudos e propostas apresentadas pelo proprietário, foi possível encontrar a seguinte proposta de acordo:

**PROPOSTA DE ACORDO**

Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues, residente em Rua do Padrão, 146 2º e Rua Afrânio Peixoto, 92 2º Dtº, em Coimbra, respectivamente, vêm apresentar à Câmara Municipal de Coimbra, em alternativa à expropriação por utilidade pública, dos seus prédios designados naquele processo de expropriação por parcelas 48 e 50, declaração de utilidade pública publicada no Diário da República, II Série, n.º 112 de 16 de Maio de 1989, uma proposta de acordo.

**CONSIDERANDOS**

- A Câmara Municipal de Coimbra definiu como área de intervenção prioritária o Ingote e iniciou, através da declaração de utilidade pública publicada no Diário da República II Série, n.º 112 de 16 de Maio de 1989, o processo de expropriação das parcelas do Plano do Ingote;
- A Câmara Municipal de Coimbra contactou os proprietários das parcelas 48 e 50, incluídas naquele Plano para que as operações urbanísticas possam desenvolver-se de acordo com a ocupação projectada e em perfeita observância das regras e orientações estabelecidas no Regulamento do Plano Director Municipal, ratificado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 24/94 de 22 de Abril e n.º 62/97 de 15 de Abril;
- Os Proprietários dos prédios identificados na Cláusula Primeira deste acordo, dispuseram-se a cooperar com o Município de Coimbra na dinamização das mencionadas operações urbanísticas;
- Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues transmitirão para o Município de Coimbra o direito de propriedade sobre áreas de excepcional qualidade, demonstrada pela aptidão para construção urbana, espaços verdes públicos e para infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, de acordo com o Plano do Ingote;
- Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues assegurará a execução das infra-estruturas urbanísticas da operação de loteamento que irá submeter à apreciação da Câmara.

**CLÁUSULAS**

**Primeira**

Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues é titular de direito sobre os seguintes prédios:

- prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Eiras sob o artigo 943, com a área de 5426m2, designado parcela 48 na Declaração de Utilidade Pública – II Série, n.º 112, de 16 de Maio de 1989;
- prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Eiras sob o artigo 1109, com a área coberta de 56m2, designado por parcela 50;

**Segunda**

Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues apresentará à Câmara Municipal de Coimbra para os prédios identificados na Cláusula Primeira, o respectivo pedido de licença de loteamento que terá de obedecer às seguintes condições:

- constituição do lote 103 do Plano do Ingote:
  - área do lote – 756m2;
  - área máxima de implantação – 756m2;
  - área bruta máxima de construção – 1704m2;
  - número de pisos – 1 Garagem, 1 Comércio e 4 Habitação ( G+C+4H );
  - número mínimo de estacionamento privados – 14;
  - cobertura em telhado
- constituição do lote 114-A do Plano do Ingote :

- área do lote – 298m<sup>2</sup>;
- área máxima de implantação – 298m<sup>2</sup>;
- área bruta máxima de construção – 794m<sup>2</sup>;
- número de pisos – 1 Garagem, 1 Comércio e 3 Habitação ( G+C+3H );
- número mínimo de estacionamentos privados – 8;
- cobertura em telhado;

Terceira

a) Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues cede gratuitamente ao Município de Coimbra em propriedade plena, e para execução do Plano do Ingote, conforme o mesmo, o prédio urbano inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Eiras sob o artigo 1109.

b) Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues cede gratuitamente ao Município de Coimbra em propriedade plena, e para execução do Plano do Ingote, conforme o mesmo, uma parcela de terreno constituída pela área remanescente dos prédios, depois de constituídos os lotes 103 e 114-A, do Plano do Ingote, a destacar do prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Eiras sob o artigo n.º 943.

Quarta

a) O promotor, será responsável pela realização das infra-estruturas urbanísticas internas que forem determinadas pelo Município e outras entidades intervenientes na apreciação do processo de loteamento.

b) Tendo em conta os considerandos, a localização, as áreas de cedência e ainda o efeito dinamizador para o conjunto das operações urbanísticas do Plano do Ingote com reconhecido interesse público, o promotor será isentado do pagamento das taxas apuradas após contabilização das infra-estruturas internas e cedências de terreno para construção urbana, conforme previsto no artigo 67º, n.1, a) do Regulamento do Plano Director Municipal.

Quinta

A Câmara Municipal de Coimbra, através dos serviços técnicos, assegurará o acompanhamento da preparação dos procedimentos, designadamente fornecendo ao promotor, ou a quem ele indicar, os elementos constantes do Plano do Ingote, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ou convenientes à elaboração, apresentação e apreciação do processo de loteamento.

Sexta

Com a aprovação deste acordo pela Câmara Municipal de Coimbra, esta considera extintos os processos de expropriação das parcelas 47 e 49 do Plano do Ingote, iniciados pela declaração de utilidade pública referida em a) de “Considerandos”.

Propõe-se que seja deliberado aprovar a presente proposta de acordo.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4465/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar a proposta de acordo a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra, Maria Natália dos Santos e Mário José dos Santos Alves Rodrigues, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **V.13. Manuel Ferreira Cordeiro – Parcela 20 do Nó dos Olivais – Projecto de Arquitectura.**

Sobre este assunto a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação n.º 527, de 24/07/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“Para a construção da Circular Interna / Nó dos Olivais, foi estabelecido o acordo com o proprietário da parcela designada por 20, conforme deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 95/6/12, deliberação n.º 2420/95.

Com aquele acordo aprovado, foi executada a obra de construção do Nó dos Olivais tendo sido integrada em espaço do domínio público a parcela de terreno com a área de 160m<sup>2</sup>.

Ainda de acordo com a referida deliberação, foi elaborado, pela Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, o projecto de arquitectura para a parcela sobrança, que se anexa.

Para a conclusão do referido acordo, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra, aprove o projecto de arquitectura para a parcela sobrança do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santo António dos Olivais.

O projecto obteve o parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico.

A aprovação deverá ser comunicada ao interessado, enviando-se, para tal, cópia do projecto.”

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro considerou que a feitura pela Câmara dos projectos de arquitectura destas parcelas do Nó dos Olivais representa um tratamento de excepcional favor relativamente a outras situações, única razão pela qual não votará favoravelmente.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4466/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar o projecto de arquitectura para a parcela sobranete do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santo António dos Olivais, nos termos propostos na informação da Divisão de Solos e Projectos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por Maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

## **VI- OBRAS MUNICIPAIS**

### **VI.1. Nó das Lages – Adjudicação Definitiva.**

Para o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 251, de 06/08/2001, da Comissão de Análise (Divisão de Trânsito), o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4467/2001(23/8/2001):*

- **Adjudicar, definitivamente, a obra “Nó das Lages” à empresa “Prioridade, Construção de Vias e Comunicação, Lda.” pelo valor de 93.483.527\$00 (noventa e três milhões quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e sete escudos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 150 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI.2. Rectificação da E.M. Paço/Póvoa do Loureiro – Concurso Público.**

Relativamente a este assunto e nos termos da informação n.º 801, de 13/08/2001 da Divisão de Construção de Vias, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4468/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar a abertura do concurso público para a “Rectificação da E.M. Paço/Póvoa do Loureiro”, nos termos dos artigos 47.º, 48.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e respectivos programa de concurso e caderno de encargos, cujo preço base é de 43.398.000\$00 (quarenta e três milhões trezentos e noventa e oito mil escudos) e prazo de execução de 120 dias.**
- **Aprovar a seguinte Comissão de Abertura de Concurso: Eng.º Ulisses Correia, Director do Departamento de Obras Municipais, Eng.º Teles de Oliveira, Chefe da Divisão de Construção de Vias e Irene André, Assistente Administrativo Especialista como membros efectivos e Eng.º José João Mamede Cardoso Santos, Técnico da Divisão de Construção de Vias e Celina Moura, Assistente Administrativo Especialista, como membros suplentes.**
- **Aprovar a seguinte Comissão de Análise das Propostas: Eng.º Teles de Oliveira, Chefe da Divisão de Construção de Vias, Eng.º José Manuel Gomes e Eng.º Tiago Cardoso, Técnicos da Divisão de Construção de Vias como efectivos e Eng.ª Anabela Duarte, Técnica da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, como suplente.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI.3. Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra - Paragem de Autocarros na EN 341 junto ao “Viaduto do Chafariz” – Transferência de Capital para a Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo.**

O Instituto de Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR) elaborou um projecto que contempla a construção de uma paragem de autocarro na EN 341 (sentido Sul-Norte), cuja solução final foi aprovada em reunião da Câmara Municipal em 06/09/1999. A Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo reúne condições técnicas para a execução da obra, orçada em 1.512.858\$00 (um milhão quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e oito escudos).

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 104, de 29/06/2001, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4469/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar a transferência de capital no valor de 1.512.858\$00 (um milhão quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e oito escudos) para a Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo destinado à obra referente à construção de paragem de autocarro na EN 341.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### VII.1. Programa RECRIPH – Manuel Ferreira Castelo Branco – Rua Dr. Santos Rocha n.º 20.

Relativamente a este assunto e com base na informação n.º 612, de 09/07/2001, da Divisão de Habitação Social, O Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4470/2001(23/8/2001):*

- **Autorizar a comparticipação, no âmbito do Programa RECRIPH, no valor de 801.108\$00 (oitocentos e um mil cento e oito escudos) a Manuel Ferreira Castelo Branco (administrador do condomínio do prédio) para obras a levar a efeito no prédio sito na Rua Dr. Santos Rocha, n.º 20.**
- **O processo deverá ser enviado ao IGAPHE, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo.**
- **Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente a colocação em obra da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE e a demolição das marquises existentes no edifício.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### VII.2. Habitação municipal sita no empreendimento habitacional do Loreto – Lote C2 – R/C Dt.º (Sul) – Fracção “H”.

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação n.º 633, de 19/07/2001, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4471/2001(23/8/2001):*

- **Vender a Maria Emília Rodrigues Cunha Pinto Mendes pelo preço de 7.270.000\$00 (sete milhões duzentos e setenta mil escudos), a habitação municipal sita no empreendimento municipal do Loreto, Lote C2 – R/chão Dt.º, a Sul, correspondente à fracção “H”, composta por uma cozinha com varanda contígua, 2 W.C., 1 sala comum e três quartos (tipologia T3). Encontra-se englobada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 00570/930504 da Freguesia de Eiras, para o qual a Câmara Municipal de Coimbra emitiu em 07/09/93 a licença de utilização n.º 319/93.**
- **Notificar a Município nos termos do art.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### VII.3. Clementina Pereira Piorro – Prédio na Relvinha - orçamento.

Tendo sido dado conhecimento ao proprietário da Vivenda S. José, sita na Relvinha, do auto de vistoria realizado e do orçamento para a execução das anomalias verificas e nos termos da informação n.º 668, de 01/08/2001, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4472/2001(23/8/2001):*

- **Aprovar o orçamento no montante de 376.750\$00 + IVA, que corresponde ao orçamento para execução das reparações indicadas no Auto de Vistoria e que é o valor pelo qual o proprietário é responsável.**
- **Ocupar o prédio nos termos dos art.ºs 10.º e 166.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e art.º 15.º do Regime do Arrendamento Urbano, não sendo necessário que a arrendatária desocupe o imóvel.**
- **Que a Câmara Municipal apresente candidatura ao Programa RECRIFA, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 2.º do decreto-lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro.**
- **Mandar proceder à execução das obras, que atendendo ao valor do orçamento, poderão ser realizadas recorrendo ao ajuste directo, nos termos da alínea e), do ponto 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99. de 2 de Março, com prazo de execução de 30 dias, convidando para o efeito as seguintes firmas:**
  - Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.;
  - Bento & Bento, Lda. – Empreiteiros de Obras Públicas;

- Ondiconstrói – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VIII - DESPORTO

### VIII.1. Associação Académica de Coimbra - 14.º Estágio Internacional de Judo – Apoio da Autarquia.

A Secção de Judo da Associação Académica de Coimbra propõe-se promover em Coimbra, à semelhança de anos anteriores, um estágio de aperfeiçoamento destinado a praticantes e técnicos da modalidade. O evento decorrerá de 20 a 25 de Agosto, estando prevista a participação de 350 atletas. O 14.º Estágio Internacional contará com a presença de alguns dos mais prestigiados atletas e técnicos a nível mundial constituindo uma importante promoção do desporto e da Cidade de Coimbra.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 176, de 19/07/2001, da Divisão de Desporto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4473/2001(23/8/2001):*

- **Atribuir os seguintes apoios à Secção de Judo da Associação Académica de Coimbra:**
  - a utilização das piscinas municipais entre as 13.30H e as 18.00H de 19 a 24 de Agosto, por um grupo de aproximadamente 40 atletas, com isenção das respectivas taxas;
  - assegurar o transporte de 300 tapetes de Judo, através dos Serviços do Departamento de Obras Municipais, de Lisboa para Coimbra a 26 de Julho e de Coimbra para Lisboa a 7 de Setembro;
  - a utilização de um autocarro dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra para transporte de atletas em Coimbra, dos locais de alojamento para o Estádio Universitário e Cantinas Universitárias de 20 a 25 de Agosto, no montante de 101.745\$00.
  - a utilização do Auditório das Piscinas Municipais para recepção dos participantes no dia 19 de Agosto, das 17.00H às 19.00H;
  - a atribuição de um subsídio no valor de 300.000\$00.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## IX- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

### IX.1. 4.ª Alteração ao Plano de Investimentos para 2001; 2.ª Alteração ao Orçamento Financeiro 2001– Aplicação de Fundos; 3.ª Alteração ao Orçamento de Tesouraria 2001 – Pagamentos.

Sobre o assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4474 /2001(23/8/2001):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 25/07/2001, que aprovou a 4.ª Alteração ao Plano de Investimentos para 2001, a 2.ª Alteração ao Orçamento Financeiro 2001 – Aplicação de Fundos e a 3.ª Alteração ao Orçamento de Tesouraria 2001 – Pagamentos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## X - ASSUNTOS DIVERSOS

### X.1. Metro Mondego, S.A – Assembleia Geral Universal.

Sobre este assunto, o Sr. Presidente deu conhecimento da acta da reunião da Assembleia Geral Universal da Metro-Mondego, S.A, realizada no passado dia 30 de Julho de 2001, pelas 10h30, na Sede da Sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Aprovar alterações aos Estatutos da Metro-Mondego, S.A;
- b) Aceitar a renúncia de vogal ( não executivo) do Conselho de Administração;
- c) Ratificar a cooptação feita no dia 18 de Julho por deliberação do Conselho de Administração para aquele cargo;
- d) Eleger um fiscal único suplente;
- e) Aprovar esclarecimento ao conteúdo da deliberação respeitante à alínea b) da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Universal de 4 de Junho de 2001;

- f) Consignar que a realização do aumento de capital e as aquisições de acções pelo accionista Estado, puderam ter lugar dada a superveniência do Decreto-Lei n.º 179-A/2001, de 18 de Junho, condição referida na assembleia geral de 04 de Junho passado como de eficácia para a validade do aumento de capital.

O Sr. Presidente referiu que na Assembleia Geral ficou convencionado que a empresa e os consultores fariam o dossier final com objectividade que apresentará ao executivo para análise detalhada. Pelo que espera que em Setembro próximo possa ser analisado o ante-projecto.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4475/2001(23/8/2001):*

- **Tomar conhecimento da acta da reunião da Assembleia Geral Universal da Metro-Mondego, S.A, realizada no passado dia 30 de Julho de 2001, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **X.2. Base de Dados – Região de Turismo do Centro – Protocolo.**

Pretende a Região de Turismo do Centro a colaboração da Câmara Municipal de Coimbra, através da assinatura de Protocolo, destinado a acompanhar a Candidatura daquele Organismo à Medida de Apoio à Implementação das Parcerias e Iniciativas Públicas no âmbito do Programa Operacional de Economia.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4476/2001(23/8/2001):*

- **Colaborar com a Região de Turismo do Centro na celebração do protocolo que tem como objectivo a realização conjunta do projecto denominado “Serviço Regional de Informação Turística”, o qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **X.3. Assuntos para ratificação:**

- a) XVI Feira das Cebolas;

“Os Camponeses de Vila Nova” de Cernache pretendem, à semelhança dos anos anteriores, o apoio da Câmara Municipal de Coimbra na sua XVI edição da Feira das Cebolas que terá lugar na Praça do Comércio no período de 18 a 25 de Agosto.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** referiu que esteve presente na inauguração da Feira, em representação do Sr. Presidente da Câmara Municipal . O Grupo organizador, Rancho dos Camponeses de Vila Nova de Cernache, saudaram a Câmara Municipal e agradecerem todo o apoio que foi prestado ao certame na sua 16ª. realização, esperando que o mesmo continue de modo a que se perpetue este evento.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1201, de 30/07/2001, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4477/2001(23/8/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 09/08/2001, que autorizou a atribuição de um subsídio de 82.500\$00 (oitenta e dois mil e quinhentos escudos), nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, como forma de minorar alguns dos custos que a organização tem com esta acção bem como a ocupação da Praça do Comércio de 18 a 25 de Agosto, com isenção de taxas, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 3.º, do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a utilização gratuita de transportes, cujo orçamento é de 105.840\$00 com IVA incluído à taxa legal em vigor e os demais apoios constantes da referida informação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- b) Avenida da Lousã – Concurso público para prestação de serviços;

Relativamente a este assunto o Sr. **Presidente** referiu que o traçado que é preconizado não colide com a Fábrica de Porcelana, tendo dado alguns esclarecimentos sobre o traçado do corredor indicativo que irá ser objecto de estudo, prevendo-se a sua construção em quatro faixas.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que havendo uma linha de transporte de massas, (Metro) e estando por outro lado prevista a Avenida da Boavista entre a Portela e a Ponte Europa, a Câmara Municipal deveria equacionar a possibilidade de fazer a Av<sup>a</sup>. da Lousã só com duas faixas e, eventualmente, só com um sentido, uma vez que um investimento sobredimensionado pode ser um erro em termos de futuro. Propôs igualmente que fossem projectadas ciclovias para aquele mesmo percurso e para a Rua do Brasil.

O Sr. Presidente informou que essa análise poderia ser feita, mas, no seu entendimento não conceber a Avenida com 4 faixas de rodagem é perder uma oportunidade, o que foi corroborado pelos restantes membros do executivo.

Face ao exposto e com base na informação n.º 510, de 24/07/2001, da Divisão de Aprovisionamento, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4478/2001(23/8/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 1216/PR/2001, de 24 de Julho, que autorizou a realização de um concurso público, ao abrigo do disposto no art.º 80, n.º 1, do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a prestação de serviços relativos à elaboração do projecto de execução da Avenida da Lousã, cujo valor estimado é de 34.200 contos (170.588,88€), acrescido de IVA, aprovando para o efeito os respectivos caderno de encargos e programa de concurso.**
- **Aprovou ainda a seguinte constituição do júri do concurso: Eng.º João Garcia, Chefe da Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, que presidirá, e os técnicos superiores, Eng.ª Maria Teresa Quinta Ferreira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. António Carvalho, como membros efectivos e Eng.º Fernando Rebelo, Eng.º Pedro Miguel Varanda e Dr. Martins de Oliveira, Chefe da Divisão de Aprovisionamento, como membros suplentes.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

c) Arranjo Urbanístico junto ao Centro Comercial Girassolum – Adjudicação;

Sobre este assunto e nos termos da informação n.º 773, de 30/07/2001, da Divisão de Construção de Vias, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4479/2001(23/8/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03/08/2001, que adjudicou, em princípio, a empreitada “Arranjo Urbanístico Junto ao Centro Comercial Girassolum” à “Francisco C. José, Lda.”, pelo valor de 52.248.277\$00 (cinquenta e dois milhões duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias, devendo dar-se conhecimento da intenção de adjudicação a todas as empresas concorrentes, nos termos do art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e do Código de Procedimento Administrativo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

d) Encontro Internacional de Remo Universitário – Despacho n.º 1351/PR/2001;

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente emitiu o despacho n.º 1351/PR/2001, de 21 de Agosto, cujo teor a seguir se transcreve:

“Considerando que o desporto é cada vez mais um instrumento estratégico para o desenvolvimento económico e social de uma região;

Considerando que Coimbra tem no Rio Mondego um espaço natural para a prática desportiva, que vem sendo reconhecido como de grande qualidade a nível internacional;

Considerando que a AAA-UP em colaboração com as Reitorias das Universidades de Coimbra e do Porto se propõem organizar o “Encontro Internacional de Remo Universitário”, em Coimbra, no próximo dia 15 de Setembro;

Considerando a importância deste evento desportivo que contará com as equipas de Remo das Universidades de Liege (Bélgica), de Saragoça (Espanha) e do Centro Desportivo Universitário do Porto e da Associação Académica de Coimbra, e que é acompanhado de iniciativas culturais;

Considerando que a Câmara Municipal de Coimbra em estreita colaboração com a Reitoria da Universidade de Coimbra se interessam por esta relevante iniciativa desportiva internacional;

Considerando que é necessário proceder a uma transferência de 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos) afim de dar resposta a compromissos de organização por parte da Associação de Antigos Alunos da Universidade do Porto;

Considerando o previsto no n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

Determino:

A transferência de 900.000\$00 (novecentos mil escudos) para apoio à organização do “Encontro Internacional de Remo Universitário”, nos termos do previsto no Plano de Actividades para 2001, com o código 020703 e por contrapartida da rubrica do Orçamento Municipal 15050302 e de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) para apoio ao Concerto Coral nos termos do previsto no Plano de Actividades para 2001, com o código 020412 e por contrapartida da rubrica do Orçamento Municipal 0802050302, para a Associação de Antigos Alunos da Universidade do Porto, com o NIPC 504353055.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4480/2001(23/8/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 1351/PR/2001 que transferiu para a Associação de Antigos Alunos da Universidade do Porto a quantia de 900.000\$00 (novecentos mil escudos) para apoio à organização do “Encontro Internacional de Remo Universitário” e 300.000\$00 (trezentos mil escudos) para apoio ao Concerto Coral, nos termos do referido despacho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- e) Empréstimos concedidos pelo ex-Fundo Especial de Transportes Terrestres – (Câmara Municipal de Coimbra e Serviços Municipalizados) - anulação de créditos.

Através dos ofícios registados nesta Câmara Municipal sob os n.ºs 35210 e 35209, de 03 de Agosto, o Sr. Presidente informou que por Despacho do Sr. Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças n.º 1084-A/2001, de 11 de Julho, foi autorizada, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 3, do art.º 61.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro (OE/2001), a anulação dos créditos detidos pelo Estado, relativos aos seguintes empréstimos concedidos pelo Ex-Fundo Especial de Transportes Terrestres:

- **Câmara Municipal de Coimbra:**
  - 79.500.000\$00 em 15/12/98;
- **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Coimbra:**
  - 17.500.000\$00 em 21/10/69;
  - 24.000.000\$00 em 15/11/76;
  - 107.600.000\$00 em 29/12/80;
  - 25.000.000\$00 em 23/12/82;
  - 50.000.000\$00 em 18/09/84;
  - 100.000.000\$00 em 21/08/85.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4481/2001(23/8/2001):*

- **Tomar conhecimento.**

O Sr. Presidente apresentou ainda, os seguintes processos, a fim de serem objecto de deliberação:

### **1. Grupo Folclórico de Coimbra – Apoio.**

O Grupo Folclórico de Coimbra solicita o apoio da Autarquia traduzido na concessão de transporte de Coimbra para o aeroporto de Lisboa no dia 23 de Agosto e regresso no dia 02 de Setembro, por ter sido indicado pela Secção Nacional Portuguesa do Concelho Internacional de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais (CIOFF), para representar Portugal no 12.º Ismailia Folklore Festival – Egipto que se realizará de 24 a 31 de Agosto.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1143, da Secção de Apoio Administrativo, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4482/2001(23/8/2001):*

- **Deferir o apoio ao Grupo Folclórico de Coimbra através do pagamento do aluguer do Autocarro Cidade de Coimbra para transporte daquele de Coimbra para o aeroporto de Lisboa no dia 23 de Agosto e regresso no dia 02 de Setembro para representar Portugal no 12.º Ismailia Folklore Festival – Egipto que se realizará de 24 a 31 de Agosto, cujo valor ascende a 111.930\$00 (cento e onze mil novecentos e trinta escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **2. Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila – Apoio.**

Solicita o Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila apoio da Autarquia traduzido na concessão de transporte de Coimbra para Navais (Póvoa do Varzim) no dia 19 de Agosto e regresso.

Face ao exposto e com base na informação da Secção de Apoio Administrativo, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4483/2001(23/8/2001):*

- **Deferir o apoio ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila através do pagamento do aluguer do Autocarro Cidade Coimbra para transporte de Coimbra para Navais (Póvoa do Varzim) no dia 19 de Agosto e regresso, cujo valor ascende a 45.045\$00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **3. Associação Portuguesa de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente Mental – Apoio.**

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente Mental solicita apoio no transporte de jovens deficientes mentais à Tocha e a Góis a fim de participarem num campo de férias entre os dias 17, 22, 24, 29 e 30 de Agosto.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1172, de 07/08/2001, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4484/2001(23/8/2001):*

- **Deferir o apoio à Associação Portuguesa de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente Mental através do pagamento do aluguer de um autocarro no valor total de 170.625\$00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e cinco escudos) para transporte de jovens deficientes nos dias 17, 22, 24, 29 e 30 de Agosto de 2001 à Tocha e Góis com partidas às 10 horas e chegada às 17.30 horas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **4. Junta de Freguesia de Trouxemil – Apoio.**

A Junta de Freguesia de Trouxemil solicitou apoio para transporte de jovens e idosos daquela ao Parque das Nações no dia 12 de Agosto de 2001.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1130, de 27/07/2001, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4485/2001(23/8/2001):*

- **Deferir o apoio à Junta de Freguesia de Trouxemil, através do pagamento do aluguer do Autocarro Cidade de Coimbra, no valor previsional de 62.790\$00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa escudos) para o transporte de jovens e idosos da freguesia ao Parque das Nações, com regresso por Fátima, no passado dia 12 de Agosto de 2001.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### 5. Coral de Letras da Universidade de Coimbra – Apoio.

Solicita o Coral de Letras da Universidade de Coimbra apoio no transporte de Coimbra para Tortosendo (Covilhã) no dia 30 de Setembro e regresso, a fim de participar num Encontro de Coros Portugueses e Espanhóis.

Face ao exposto e com base na informação da Secção de Apoio Administrativo, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4486/2001(23/8/2001):*

- **Deferir o apoio ao Coral de Letras da Universidade de Coimbra, através do pagamento do aluguer do Autocarro Cidade de Coimbra, no valor que ascende a 40.950\$00 (quarenta mil novecentos e cinquenta escudos) a fim de participar num Encontro de Coros Portugueses e Espanhóis em Tortosendo (Covilhã) no próximo dia 30 de Setembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### 6. Espectáculo de “LA MOSCA” – Apoio.

De acordo com o despacho n.º 1242/PR/2001, de 31/07/2001 do Sr. Presidente foi autorizada a empresa “C.P.E – Centro Português de Espectáculos” a levar a efeito um concerto com o grupo “LA MOSCA” no Parque Verde/Praça da Canção, no dia 18 de Agosto de 2001.

Face ao exposto e com base na informação da Divisão de Turismo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 4487/2001(23/8/2001):*

- **Autorizar que o aluguer e montagem do palco tivesse sido efectuado à Firma “Arlindo Palcos” no valor de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) acrescido de IVA, para o espectáculo realizado com o grupo “LA MOSCA” no dia 18 de Agosto de 2001.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Por fim, o Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

### 7. Listagem de Processos de Obras.

Dos processos de obras (total de 461) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva do dia 08 a 17 de Agosto de 2001, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

A Batista de Almeida, Lda.	14266/2001
Abel Lourenço Marques Dinis	21458/2001
Abílio Furtado Ribeiro	13790/2001
Administração Regional de Saúde	32358//2001
Adriano José Rocha Pedroso de Lima	28651/2001
Agência A Funerária de Coimbra, Lda.	10602/2001
Agostinho Fernando Antunes Coimbra	31871/2001
Albano Manuel Fernandes Silva	20895/2001
Albertino das Neves Baptista	22324/2001
Albertino de Jesus dos Santos	31706/2001
Alberto Augusto Vicente Ruco	26878/2001
Alberto Manuel Pereira dos Santos	32799/2001
Albino Ferreira Jorge	20152/2001
Alexandre Manuel Carvalho Marques	23627/2001
Alfredo Barreto Allen Gomes	24099/2001
Alice Caldeira Cabral Santiago faria	33952/2001
Alice Maria Seiça Bugalho Maia	30813/2001
Álvaro Mendes Pereira	23477/2001
Álvaro Mendes Pereira	23478/2001
Alzira Mercedes Pimenta Bogalho	22673/2001

Américo Ferreira	33518/2001
Ana Paula Ferreira Mendes	35038/2001
Angelino Mendes	27983/2001
António Albino Almeida Fonseca Soares	34599/2001
António da Fonseca Coelho	32546/2001
António da Seíça Mendes	46741/2001
António da Silva Santos Malaguerra	28894/2001
António Fausto Gomes de Matos	23234/2001
António Henriques da Silva Coelho	35514/2001
António Inácio Nunes	28455/2001
António Jesus Rodrigues Oliveira	28446/2001
António José Bogalho Chegancas Cardetas	30271/2001
António José da Costa Seixas	34287/2001
António José Lucas Serra Rodrigues	35417/2001
António Luís Ferreira Malhão	33522/2001
António Manuel de Almeida Dias	26618/2001
António Manuel Pimenta Henriques	34609/2001
António Manuel Ramos Murta	28617/2001
António Marques Dias	22678/2001
António Pedro Duarte Henriques Gil Agostinho	8574/2001
António Rodrigues Primo	34760/2001
António Silva	936/2001
António Simões Correia	31044/2001
Armando Macedo Pinto	14336/2001
Arménio Marques Ferreira	30856/2001
Arnaldo Pereira	35993/2001
Artur Carlos Fernandes da Silva	24118/2001
Ass Port. de Pais e Amigos de Cidadão Deficiente Mental	31037/2001
Banco Comercial Português, S.A	33917/2001
Café – Cervejaria Santa Isabel, Lda.	27706/2001
Carlos Alberto Alves Antunes	30774/2001
Carlos Alberto Lopes Fonseca	33580/2001
Carlos Alberto Ribeiro de Seabra	28657/2001
Carlos Alberto Ribeiro	34137/2001
Carlos Alves dos Santos Ferreira	31944/2001
Carlos Jorge Pedrosa Gonçalves	17776/2001
Carlos Jorge Pedroso Gonçalves	17775/2001
Ceiravila – Soc. Investimentos Imobiliários, Lda.	31698/2001
Centro de Formação e Tempos Livres – C.F.T.L.	1419/2000
Centroquímica – Soc. Prod. Quim. Do Centro, Lda	14689/2001
Clara Maria Pereira dos Santos	8638/2001
Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda.	33911/2001
Comprater – Investimentos Imobiliários, Lda	28158/2001
Comprater – Investimentos Imobiliários, Lda.	13064/2001
Construções Areguense, Lda	32471/2001
Construções Carrinhos, Lda.	26289/2001
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	13773/2001
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	25823/2001
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	25824/2001
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	25825/2001
Construir – Construções Urbanas, Lda.	26663/2001
Conzel – Construções do Zezere, Lda.	32367/2001
Cortiobra – Construções, Lda.	27326/2001
Dias de Carvalho & Gonçalves, Lda.	25587/2001
Domingos José Ferrugento	17058/2001
Domingues & Eusébio, Lda.	32721/2001
Domingues e Eusébio, Lda.	32706/2001
Domingues e Eusébio, Lda.	32776/2001
Duas Águas – Construções e Imobiliária, Lda.	31530/2001
Edite Cardoso Simões	31534/2001
Elisabete do Carmo Geria	7415/2001

Elisete Maria de Oliveira Pinto Costa Tiago	6606/2001
Extra Media Arquitectura, Lda.	28229/2001
F.M. Santos – Construções	7182/2001
Fernanda da Encarnação Rossa	25356/2001
Fernando António Machado da Cruz	33534/2001
Fernando da Silva de Almeida Batista	20989/2001
Fernando de Sousa ferreira da Costa	12133/2001
Fernando Marques Leitão	46121/2000
Fernando Martins Inácio	33348/2001
Figueiredo & Veiga Construções, Lda.	29541/2001
Florinda Maria de Oliveira Gomes	48369/2001
Francisco de Jesus Silva	33513/2001
Francisco Mendes Ribeiro	21989/2001
Francisco Monteiro	5062/2001
Francisco Pardal Batista	29014/2001
Gonçalves & Gomes, Lda	35688/2001
Habichoupal – Construções, Lda	32457/2001
Imo Pascoal Constrói, Lda	30815/2001
Imo Pascoal Constrói, Lda.	30814/2001
Imo Pascoal Constrói, Lda.	30816/2001
Imo Pascoal Constrói, Lda.	30817/2001
Imo Pascoal Constrói, Lda.	30818/2001
Imo Pascoal Constrói, Lda.	30819/2001
Imoriver – Imobiliária e Construções de Coimbra, Lda	31823/2001
Instituto Educativo de Souselas	31051/2001
Interbanco, S.A	29704/2001
Invefoz – Empreendimentos Imobiliários, Lda.	25065/2001
Isabel Alexandra da Fonseca Mendes	22979/2001
Isabel Alexandra da Fonseca Mendes	22981/2001
Isabel Maria Madeira Soares	27689/2001
Ivone Maria Arede Marques	36124/2001
J.B. Pires Construções, Lda	34739/2001
Jerónimo dos Santos Duarte	20075/2001
João André da Silva	23989/2001
João Eduardo Martins Pereira Marta	31842/2001
João Eduardo Martins Pereira Marta	31843/2001
João Manuel Vieira Pimenta	33342/2001
João Simões Nobre Lobato	29562/2001
Joaquim Barreira Pires	31753/2001
Joaquim de Jesus Paiva Simões Coelho	25806/2001
Joaquim dos Santos Marques	22889/2001
Joaquim Pereira Martins	5065/2001
Joel Alexandre da Silva Neves	30793/2001
Jorge Cadima Ferreira	7409/2001
Jorge Humberto Pereira Torres Simões	34774/2001
Jorge Manuel Lapa Simões	31911/2001
Jorge Manuel Monteiro Lemos	32458/2001
José António Fernando Martins Leitão	29834/2001
José Augusto Malva Correia	5852/2001
José Augusto Morgado Coimbra	9916/2001
José Carlos Ferreira Dinis	26882/2001
José Carvalho Sequeira	28247/2001
José Cortez Soares Magalhães	32221/2001
José dos Santos Pereira	36001/2001
José Luís dos Santos Cordeiro	5961/2001
José Luís Homem	10838/2001
José Luís Mendes Montenegro	9909/2001
José Manuel Calhau Canelas	52243/2001
José Manuel Campos Silva	32118/2001
José Manuel Rodrigues Maria	27333/2001
José Soares Pascoal	25983/2001

Larecel – Construções do Centro, Lda	35354/2001
Leonel & Marques, Lda.	10402/2001
Leontina Gomes Pascoal	31520/2001
Leopoldino de Sousa Marques	19053/2001
Lima & Jesus – Café Bar, Lda.	47799/2000
Livraria Arnado, Lda.	32786/2001
Lola Geraldês Xavier	19986/2001
Luís Filipe Dias Machado Branco	26199/2001
Luis Miguel da Cruz Simões	34737/2001
Luís Miguel da Silva Fernandes	23612/2001
Lurdes & Santos, Lda	51201/2001
Lurdes & Santos, Lda	7690/2001
M.S. Domingues – Construções, Lda	11060/2001
M.S. Domingues – Construções, Lda.	11056/2001
Manuel Augusto Serralha Duarte	34136/2001
Manuel da Silva Mariano	14335/2001
Manuel da Silva Pinto	34135/2001
Manuel de Jesus Carlos	31752/2001
Manuel dos Santos Custódio	33514/2001
Manuel dos Santos Rodrigues	15067/2001
Manuel Morais Santos	20974/2001
Manuel Rodrigues Gomes	28469/2001
Margarida Carvalho Matias dos Santos	14549/2001
Maria Alexandrina de Matos Figueiredo	16491/2001
Maria Alice Lucas Cortesão	33325/2001
Maria Alice Santos Novo	17387/2001
Maria Amélia Mendes Salgado Marçal da Costa	32329/2001
Maria Cecília Coutinho da Cunha Vaz Martinho	31751/2001
Maria Celeste Cardoso Alves	16573/2001
Maria de Fátima Santos Barbas Silva Julião	31579/2001
Maria de Lurdes Alves Fernandes	20725/2001
Maria de Lurdes Fernandes Ferreira	30250/2001
Maria de Lurdes Pimenta da Silva Gaio	2071/2001
Maria do Céu Pereira dos Santos	21408/2001
Maria Emília Gonçalves Guerra	13719/2001
Maria Fernanda Marques Antunes	31491/2001
Maria Fernandes	29560/2001
Maria Isabel Mesquita Dourado	7822/2001
Maria Leonida Teixeira	15590/2001
Maria Margarida Gomes Lopes Pardal Branco	24580/2001
Maria Rosa Alfaiate de Oliveira	16349/2001
Maria Rosa Gonçalves Simões	33517/2001
Maria Susana Simões Queirós	27097/2001
Marilar – Construções, Lda.	29863/2001
Marilar – Construções, Lda.	29864/2001
Mário Carvalho	23491/2001
Mário de Oliveira Teixeira	34368/2001
Mário dos Santos Nabo	22898/2001
Mário Manuel das Neves Paiva	34087/2001
Mário Matos Gandarez	30607/2000
Mário Rui Costa Medeiros	19023/2001
Marques Gonçalves & Pestana, Lda.	13888/2001
Martinho das Neves Baptista	29263/2001
Murcivil – Const. Civil Reabilit. Edifícios	27936/2001
Nelourex – Construção Civil, Lda.	25620/2001
Nelson Amado de Oliveira	34992/2001
Nelson Miguel Caleiras Gamboa	28903/2001
Nuno Miguel Nunes Serra	36113/2001
Nuno Miguel Simões Soares	13086/2001
Olga Geraldês Xavier	31282/2001
Óscar da Cunha Dias	23892/2001

Patrícia Namorado da Costa Viegas Nascimento	32204/2001
Paula Cristina Morais da Cruz	32104/2001
Paulo Fernando Esmerado Cavaleiro	21982/2001
Paulo Ilharco & Luís Filipe Dinis, Lda.	27332/2001
Paulo Joaquim Louro Marques Gaspar	28220/2001
Paulo Rui da Costa Valério	30278/2001
Pedro Domingos dos Santos Inácio	27943/2001
Pedro Francisco Ferreira Celavisa Martins	20879/2001
Pedro José Gomes Clerigo	25340/2001
Pedro Miguel Tabora Lourenço	4963/2001
Preciosa dos Santos Silva	31278/2001
Predicentro – Predial do Centro, Lda.	32215/2001
Predicentro – Predial do Centro, Lda.	9489/2001
Ramiro Ferreira Neto	26990/2001
Redaguas – Sociedade de Construções, Lda.	26879/2001
Regina Maria Martins Ferreira	16901/2001
Reis & Simões, Lda.	26988/2001
Ricafex – Emp. de Const. Civil e Obras públicas	34987/2001
Ricardo Jorge Teixeira Neves	33754/2001
Roberto Carlos Madeira Simões	2099/2001
Rui Jorge Ferreira Maia	22362/2001
Rui Manuel Morais dos Santos Cardoso Ferreira	27325/2001
Sempreluz Canalizações e Electricidade, Lda.	33350/2001
Serafim Lopes de Almeida Morais	27089/2001
Serafim Lopes de Almeida Morais	27089/2001
Silvina & Romeu, Lda.	30261/2001
Sociedade Construções Urbaniz. Silmendes	31846/2001
Sociedade Construções Urbaniz. Silmendes	31844/2001
Sociedade Construções Urbaniz. Silmendes	31845/2001
Sociedade Construções Urbaniz. Silmendes	31847/2001
Susan Mary Harrison Domingos	9724/2001
Taboliva – Sociedade de Construções, Lda.	27954/2001
Tojeiragro – Com. De Máquinas Agrícolas, Lda.	3412/2001
Torrespaco – Urbanismo e Construção, Lda.	28236/2001
Torricentro – Soc. Construções do Centro, S.A	32690/2000
Ulisses de Abrantes Frade	30462/2001
Unijofil – Sociedade de Construções, Lda.	27716/2001
Vc – Capital Imobiliário, Lda.	35027/2001
Victor Manuel Mota Marçal	22881/2001
Vitor Manuel Lopes Ventura	35519/2001

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abel José Rodrigues Catarino	4540/2001
Adélia Vasconcelos Abreu A Peres Sá Lacerda	10350/2001
Adriano Rodrigues Lucas dos Santos	21723/2001
Adriano Rodrigues Lucas dos Santos	21724/2001
AGIP Portugal – Combustíveis S.A	20506/2001
Alípio Vaz Sequeira	5758/2001
António Batista Coelho	7669/2001
António Carvalho da Silva	11365/2001
António César Baptista Neves	18587/2001
António Ribeiro Cortesão	11362/2001
Arsénio Geraldo Vilela	50270/2000
Aurélio das Neves Simões	9906/2001
Caetano & Filhos, Lda	13073/2001
Carlos Cameijo da Fonseca	13351/2001
Carlos Manuel dos Santos	11846/2001
Catarina da Graça Neto Marques Balca	10183/2001
Ermelinda de Jesus Matias Vasco	5056/2001
Ermelinda de Jesus Matias Vasco	5057/2001
Ermelinda de Jesus Matias Vasco	5058/2001

Fernando Matias Tavares	51848/2000
Fernando Simões de Carvalho	17715/2001
Filomena Conceição Cascalheira Nunes da Silva	10180/2001
Flávia de Jesus Moreira Correia	13839/2001
Humberto Alves & Filhos – Soc. Construções, Lda.	51649/2001
Imo Pascoal Constroi, Lda.	10184/2001
Imobastos, Lda.	15268/2001
Imoglobal – Inv. Imobiliários, Lda.	17576/2001
Isaura Simões Patrício	39095/2001
Ismael da Conceição Santiago Pratas	9973/2001
Jacinto Borges de Almeida	15643/2001
Jacinto Manuel Fernandes Baião	10426/2001
Joaquim de Jesus de Sousa	9974/2001
José Alberto Cardoso Simões dos Santos	13882/2001
José Correia de Castro	4006/2001
José Henrique Tereso de Oliveira	12140/2001
José Jerónimo Alves Marcelino	7387/2001
José Manuel Brinca Esteves	15404/2001
Lino Pereira Seco	40217/2001
Lourenço Gandares Cortesão Pimenta	16250/2001
Manuel da Conceição Mendes	8814/2001
Manuel da Conceição Mendes	8910/2001
Manuel da Conceição Mendes	8911/2001
Manuel da Conceição Mendes	8912/2001
Manuel da Conceição Mendes	8913/2001
Manuel da Conceição Mendes	8914/2001
Manuel da Conceição Mendes	8921/2001
Manuel da Conceição Mendes	8922/2001
Manuel Duarte Bernardo	22215/2001
Manuel Gonçalves Cheganças	26286/2001
Manuel Miranda Rama	47802/2001
Maria da Assunção Desidério Batista	6226/2001
Maria de Fátima Ferrão Bogalho	15647/2001
Maria de Lurdes Costa	14322/2001
Maria Fernanda Rodrigues Gonçalves	2086/2001
Maria Teresa Paz Olímpio Cardoso	12604/2001
Mário de Sousa Serrano	13078/2001
Mário Estrela Póvoa	25594/2001
Mateus & Mateus, Lda.	16275/2001
Neves & Azenha, Lda	47800/2000
Ramiro Pereira de Carvalho	52331/2001
Rui Madeira Leite	14558/2001
Tenho Uma Casa – C.R.L.	10163/2001
Teresa Maria Pereira Lucas Coelho	20474/2001
Vasco Filipe Domingues Álvaro	9085/2001

**Despachos de notificação** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Acessorigás – Soc. Com. Rep. Mat. Eq.Comp. de Gás, Lda.	29545/2001
Acessorigás – Soc. Com. Rep. Mat. Eq.Comp. de Gás, Lda.	29546/2001
Adriano Simões Santo	30873/2001
Albertino Domingos Saramago	47780/2000
Álvaro de Carvalho	17171/2001
Amélia da Cunha Ramos	25199/1998
Amilcar José da Silva Padilha	27298/2001
Ana Cristina Tavares Paixão Santos Girão	23621/2001
Antanolcar – Comércio Importação Automóveis, Lda.	17514/2001
Antonino Campos de Almeida	5100112/2001
António Cerveira de Moura	9923/2001
António Inácio Nunes	2525/2001
António Manuel da Cruz Chieira	12625/2001
António Maria Mota Pimentel Sousa	13884/2001

António Raul de Almeida Lopes	47147/2000
Arménio Portásio da Silva Barreira	18786/2001
Armando Mendes Palaio	23377/2001
Carlos António de Figueiredo Peixoto	4984/2001
Carlos José Mota Rebelo Arnaut	17353/2001
Condomínio Lote 19 Urbanização Cooperativa Mondego	9490/2001
Custódia Maria de Jesus ferreira Ala	34170/2000
Dalila Rosa Rosa Dinis	20533/2001
Eduardo Luís Carvalho de Sá Marta	5302/2001
Emília Cidália da Silva	1134/2001
Fausto Marques Ferreira	16605/2001
Fernando Canelas Fernandes	3150/2001
Fernando Canelas Fernandes	3212/2001
Fernando da Silva Barbosa	7160/2001
Fernando F. Branquinho	34802/2001
Fernando Gomes Gameiro	26675/2001
Fernando Manuel Costa Assunção	25804/2001
Imobiliária Patrocínio Tavares, Lda.	33918/2001
Joaquim Machado, Lda	33095/2001
Joaquina Varela Conceição Ferreira	23470/2001
José Sousa Martins Baptista	4410/2000
José de Seíça Girão	8203/2001
José Jorge Vieira de Carvalho	25355/2001
José Manuel da Rocha Pereira	27323/2001
José Maria dos Santos; Pascoal e Pascoal e Alcides Alves Esteves	178479/2001
José Marques Grácio, Lda	11419/2000
José Temido dos Santos	35850/2000
Junta de Freguesia de S. Bartolomeu	13635/2001
Justiniano de Figueiredo Pedro Nunes	25590/2001
Lúcio da Conceição Correia	19444/2001
Luís de Brito	23045/2001
M.S. Domingues – Construções, Lda.	46361/2000
M.S. Domingues – Construções, Lda.	46380/2000
M.S. Domingues – Construções, Lda.	46381/2000
Manuel Augusto Pinheiro	48126/2001
Manuel Martins Caramelo	10435/2001
Manuel Miguel Fernandes	27719/2001
Manuel Neves Henriques	5100034/2001
Maria Augusta Pita Campos	49346/2000
Maria Cândida Cortez Rebelo Alves Antão	17354/2001
Maria Cecília Cunha Vaz Martinho	18321/2001
Maria Celina Ferreira Rocha Cravo	40559/2000
Maria Conceição Lopes Pereira Jesus Santos	29846/2001
Maria da Conceição da Silva Cardoso	11650/2001
Maria de Fátima N.M. Ferreira Leite	5100070/2001
Maria de Lurdes L.P.S. Soares	5100090/2001
Maria de Lurdes Pimenta da Silva Gaio	4971/2001
Maria Lucilia de Jesus Fernandes	5139/2001
Maria Luisa Monteiro de Almeida Martins	26745/2001
Maria Luísa Santos A Telles C.C.Martins	35229/2001
Maria Noémia Morgado M. Leal Rocha Barros	29361/2001
Maria Odete Nunes Baía	28390/2001
Maria Olinda Reis Rénio	27342/2001
Maria Preciosa Cardoso Leitão	14922/2001
Maria Virginia Correia Pereira Nogueira Seco	29537/2001
Marilda Amália Pereira de Castro Eduardo	8900/2001
Mármore do Centro de Tavares & Filhos, Lda.	5100109/2001
Miguel António Carvalho Borges Mendes Veloso	17168/2001
Nelson dos Santos Cabral	12375/1999
Nova Gama – Actividades Imobiliárias, Lda	21941/2001
Paulo Jorge T. Prazeres e Outros	29149/2000

Paulo Rui Costa Leite	21438/2001
Prelada Imóveis, Lda.	29094/2001
Reflar – Serviços de Refeições, Lda.	32479/2001
Sociedade Construções Urbaniz. Silmendes	33187/2001

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Administração Regional de Saúde	7161/2001
Álvaro José Garcia Pavão	16911/2001
Armando Ligeiro Ventura	22980/2001
Bruno Joel Dias da Costa Carnim	15644/2001
Claudete Morgado Viegas	14085/2001
Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo	28053/2001
Manuel Jorge Gonçalves de Oliveira	1465/2001
Manuel Madeira Diogo	30313/2001
Maria do Céu Delgado Silva	27322/2001
Marino Dias da Silva	6728/2001
Oswaldo Toste, Lda.	5100104/2001
Pedro Augusto Furtado Soares Tomé	30463/2001
Pneucar – Borges & Bravo, Lda.	34211/2001
Sociedade de Construções Custódio Antunes, Lda.	33944/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28036/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28043/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28047/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. De Gás, Lda	28049/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28058/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. De Gás, Lda	28122/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28123/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28125/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. De Gás, Lda	28127/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28130/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28131/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28132/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28137/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	28140/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	34033/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	34039/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	34044/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda	34046/2001
Sotecnigás – Soc. Tecn. de Gás, Lda.	28138/2001
Triconstrói – Sociedade de Construções, Lda.	35731/2001

**Despachos mandando certificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Tavares Inácio	31521/2001
António Tavares Inácio	31522/2001
Arlete Graça Seco Dinis	35024/2001
Armando das Neves Nunes	34644/2001
Carla Isabel da Silva Rodrigues Oliveira	28223/2001
Construções Virtude, Lda.	33940/2001
Domingues & Jerónimo, Lda.	33733/2001
Etelvina de Oliveira Santos	36016/2001
Fernando da Silva Ribeiro	32891/2001
Fernando Silva Ribeiro	32796/2001
Joaquim Manuel Silva Carvalho	35231/2001
Joaquim Pereira Martins	30283/2001
José Correia	34294/2001
José Gomes Branco	31505/2001
José Gomes Branco	31507/2001
José Jorge da Silva Rodrigues	26664/2001
Júlio Albino da Costa	33129/2001
Luís Manuel Salgado das neves Cortesão	32797/2001

Manuel Pereira Dias	35864/2001
Maria Carolina Gomes Ferreira dos Santos	31807/2001
Maria Carolina Gomes Ferreira dos Santos	31808/2001
Maria de Lurdes Brás	30279/2001
Maria dos Reis Coutinho	35676/2001
Maria Fernanda Vilela de Oliveira	31257/2001
Maria Isabel Santa Eufrásio Vinagre	34197/2001
Maria Patrocínio Mendes Grilo de Matos Dias	34998/2001
Ricardo António dos Santos Rodrigues	31016/2001
Santas – Empresa de Construções, Lda.	31840/2001
Silva, Simões & Filhos – Construção Civil, Lda.	31255/2001

**Despachos para embargo** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Jorge Manuel Lourenço de Oliveira	5100114/2001
Maria de Fátima Fernandes Pereira e Sousa	5100111/2001
Telepizza Portugal – Comércio Prod. Alimentares	28248/2001

**Despachos para parecer** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Junta de Freguesia de S. Bartolomeu	6751/2001
-------------------------------------	-----------

**Despachos para arquivar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Álvaro Mendes Pereira	23466/2001
Armando Lopes Porto	33120/2001
C.C. Messias de Carvalho, Lda.	3195/2001
José de Almeida Lucas	29757/2001
Maria Delfina de Carvalho	33990/2000
Mário das Neves Carneiro	48517/2001
Sohabitar – Sociedade de Construções e Habitações, Lda.	30794/2001

**8. Empreitada de “Parque Verde do Mondego – 1ª fase – Margem Esquerda” – Revisão de Preços.**

Do despacho do Sr. Presidente de 31/07/2001 exarado sobre a informação nº 752, de 25/07/01, da Divisão de Edifícios, que aprovou a revisão de preços para a empreitada “ Parque Verde do Mondego – 1ª Fase – Margem Esquerda ” no valor de 12.307.889\$00 ( doze milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta e nove escudos ) acrescido de IVA.

**9. Ampliação do Cemitério do Botão – Prorrogação de Prazo.**

Do seu despacho de 31/07/2001, exarado sobre a informação nº 118, de 26/07/01, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia que aprovou a prorrogação do prazo de execução da obra “Ampliação do Cemitério do Botão” pelo período de 45 dias, sem direito à revisão de preços.

**10. Reconstrução da Cobertura do Arquivo Municipal – Auto de Consignação.**

Do seu despacho de 31/07/01, exarado sobre a informação nº 750, de 25/07/2001, da Divisão de Edifícios, que homologou o Auto de Consignação da empreitada “ Reconstrução da Cobertura do Arquivo Municipal ” adjudicada à empresa “A. Baptista de Almeida, Lda”, pelo valor de 24.715.999\$00 (vinte e quatro milhões setecentos e quinze mil novecentos e noventa e nove escudos), acrescido de IVA, devendo ser efectuada a fiscalização pelo Eng.º Ulisses Correia.

**11. Rectificação de Passeios e Pavimento na Rua 1º de Maio e Largo de S. Simão – Prorrogação de Prazo de Execução e Pedido de Intervenção no Espaço Público.**

Do seu despacho de 31/07/2001, exarado sobre a informação nº 761, de 27/07/01, da Divisão de Construção de Vias que aprovou, a título excepcional, a prorrogação do prazo pelo período de 45 dias de execução da empreitada de “Rectificação de Passeios e Pavimento na Rua 1º de Maio e Largo de S. Simão”, e pedido de intervenção no espaço público conforme é referenciado na informação mencionada, alertando-se e encarregando-se o Departamento de Obras Municipais das acções necessárias ao exacto cumprimento dos prazos que lamentavelmente se mostram alongados por insuficiente coordenação das 2 obras (Departamento de Obras Municipais).

**12. Edifício Chiado – Instalação da Coleção Telo de Moraes” - Recepção Provisória.**

Do seu despacho de 24/07/2001, exarado sobre a informação n.º 746/01, de 24/07/01, da Divisão de Edifícios, que homologou o auto de recepção provisória da empreitada “ Edifício Chiado – Instalação da Coleção Telo de Moraes ”, bem como a abertura de inquérito administrativo nos termos dos art.ºs 223.º a 225.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**13. Parque Verde do Mondego – Edifício de Apoio a Espectáculos e Instalações Sanitárias– Revisão de Preços.**

Do seu despacho de 21 de Agosto de 2001 exarado sobre a informação n.º 751, de 25/07/01, da Divisão de Edifícios, que aprovou a revisão de preços para a empreitada “ Parque Verde do Mondego – Edifício de Apoio a Espectáculos e Instalações Sanitárias” no valor de 2.710.837\$00 ( dois milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e trinta e sete escudos) acrescido de IVA.

**14. Ampliação das Instalações do Divisão de Salubridade e Abastecimento Público – Trabalhos a Mais.**

Do seu despacho n.º 1354/PR/2001, de 21 de Agosto, exarado sobre a informação n.º 676, de 02/08/2001, da Divisão de Habitação Social que aprovou os trabalhos a mais e trabalhos não previstos no valor de 1.910.439\$00 e 1.317.000\$00, respectivamente, acrescidos de IVA para a empreitada de “Ampliação das Instalações do Departamento de Ambiente Salubridade e Abastecimento – DASA”, bem como a dispensa de contrato escrito atendendo ao previsto na alínea a) do n.º 1, do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

**15. Conservação e Reparação da Escola Primária de Souselas – Auto de Consignação.**

Do seu despacho de 21/08/01, que homologou o Auto de Consignação da empreitada “ Conservação e Reparação da Escola Primária de Souselas ” adjudicada à Firma “A. Baptista de Almeida, Lda”, pelo valor de 7.126.556\$00 (sete milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e seis escudos), acrescido de IVA.

**16. Arranjo do Largo Marcelino Ivo de Vasconcelos em Brasfemes” – Adjudicação.**

Do seu despacho de 31/07/01, exarado sobre a informação n.º 120, de 01/07/26, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que aprovou a adjudicação definitiva da obra “Arranjo do Largo Marcelino Ivo de Vasconcelos em Brasfemes,” a “José M.ª Menezes Relvão e Filhos, Lda.” pelo valor de 11.664.077\$00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e setenta e sete escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 120 dias.

**17. Prolongamento da Rua do Pinheiro/Conclusão - Adjudicação.**

Do seu despacho de 03/08/2001, exarado sobre a informação n.º 770, de 30/07/01, da Divisão de Construção de Vias, que aprovou a adjudicação da obra “Prolongamento da Rua do Pinheiro/Conclusão” à firma “Álvaro Mariano Cortez”, pelo valor de 3.439.500\$00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos cinquenta escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 30 dias, sendo dispensada a audiência dos interessados nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 103.º do Código de Procedimento Administrativo.

**18. Ponte sobre o Ribeiro de Vilela – Torre de Vilela - Adjudicação.**

Do seu despacho de 03/08/01, exarado sobre a informação n.º 771, de 30/07/01, da Divisão de Construção de Vias, que aprovou a adjudicação da obra “Ponte sobre o Ribeiro de Vilela - Torre de Vilela” à firma “Construções Aquino & Rodrigues, S.A.”, pelo valor de 24.999.020\$00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e vinte escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 75 dias.

**19. Infra – Estruturas Viárias do Carrascal (conclusão) – Adjudicação Definitiva.**

Do seu despacho de 03/08/2001, exarado sobre a informação n.º 774/01, de 30/07/2001, da Divisão de Construção de Vias, que aprovou a adjudicação definitiva da obra “Infra-Estruturas Viárias do Carrascal (Conclusão)”, à firma “Pavicoimbra Construções, Lda.”, pelo valor de 23.963.525\$00 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e cinco escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 120 dias.

**20. Escultura de Ninno Caruso - Preparação da Base de Aplicação de Cerâmica.**

Do seu despacho de 21/08/2001, exarado sobre a informação n.º 812, de 20/08/2001, da Divisão de Edifícios, que aprovou a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio relativo à empreitada de “Preparação da Base de Aplicação de Cerâmica da Escultura de Ninno Caruso”, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, devendo a consulta ser feita às seguintes Firmas:

- “Baptista de Almeida, Lda.”;
- “Bascol-Construção Civil, S.A.”;
- “Nova Construtora de Coimbra”;
- “Pavicoimbra-Construções Lda.”;
- “Urbicentro-Empresa de Urbanizações e Construções do Centro Lda.,”
- “Hparalela-Construções Lda.”

Aprovou ainda as seguintes Comissões:

- De Abertura de Propostas: Eng.º António Serra Constantino, Eng.º Tec. Ricardo Pereira e Chefe de Secção Maria Judite Cortesão, como efectivos e Eng.º Valdemar Ferreira Rosas e Eng.º Rios Vilela como suplentes.
- De Apreciação de Propostas: Eng.º Valdemar Ferreira Rosas, Eng.ª Sandra Victória e Chefe de Secção Maria Judite Cortesão e como suplentes Eng.º Tec. Ricardo Pereira e Eng.º Tec. Santos Costa.

Mantêm-se as disposições do caderno de encargos e prazo de execução à excepção do preço base que se reformula para o valor de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), acrescido de IVA.

### **21. Execução de Passeios no Alto de S. João - Abertura de Propostas.**

Do seu despacho de 31/07/2001, exarado sobre a informação n.º 243, de 31/07/2001, da Divisão de Trânsito, que aprovou as seguintes Comissões:

- De Abertura de Propostas:
  - Efectivos: Eng. José António Rios Vilela (Chefe da Divisão de Trânsito) – Presidente, Eng. Téc. Carlos Albuquerque (Técnico da Divisão de Trânsito), Sr. Arménio Carvalho (Assistente Administrativo Principal da Divisão de Trânsito); Suplente: Sr. Luís Neves (Assistente Administrativo Principal da Divisão de Trânsito).
- De Análise de Propostas:
  - Efectivos: Eng.º José António Rios Vilela (Chefe da Divisão de Trânsito) – Presidente, Eng.º Téc. Fernando Gaspar (Técnico da Divisão de Trânsito) e Eng.º José Cardoso Santos (Técnico da Divisão de Construção de Vias).

### **22. Concepção, Construção de um Sistema de Semaforização na Rotunda do Alto de S. João - Adjudicação.**

Do seu despacho de 31/07/01, exarado sobre a informação n.º 242, de 30/07/01, da Divisão de Trânsito, que aprovou a adjudicação da obra “Concepção, Construção de um Sistema de Semaforização na Rotunda do Alto de S. João” à firma “Tracevia – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda”, pelo valor de 6.466.848\$00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor.

### **23. Recuperação da Torre de Almedina e Adaptação da Casa Anexa – 1ª fase.**

Do seu despacho de 3/08/01, exarado sobre a informação n.º 24, de 18/07/01, do Departamento de Desenvolvimento Social, que aprovou como técnico responsável pela fiscalização da obra o Eng.º Godinho, como representante da Câmara Municipal de Coimbra para a consignação a Eng.ª Rosa Maria Santos e como técnico coordenador de Segurança e Saúde e Eng.º Sidónio Simões, bem como o arrendamento do espaço sito no Largo do Romal, n.º 21, pelo valor mensal de 40.000\$00 (quarenta mil escudos), para instalação provisória do estabelecimento comercial “Velhustro” e pelo prazo que decorrem as obras desta empreitada, devendo o processo relativo ao arrendamento ser tratado pela Divisão de Habitação Social.

### **24. Reparação e Adaptação de Instalações Destinadas ao Funcionamento Provisório da Escola do 1º CEB nº4 de Coimbra – Olivais - Adjudicação.**

Do seu despacho de 31/07/01, exarado sobre a informação n.º 616, de 16/07/01, da Divisão de Habitação Social, que aprovou o ajuste directo da obra “Reparação e adaptação de instalações destinadas ao funcionamento provisório da Escola do 1º CEB nº4 de Coimbra – Olivais”, propriedade do Instituto de Reinserção Social, à firma “Ferreira de Sousa, Lda”, pelo valor de 3.400.000\$00 (três milhões e quatrocentos mil escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 21 dias.

**25. Vegas – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda - Loteamento na Quinta do Lagar, sito em Santa Clara (projecto de arruamentos) – registo nº 13046/01 .**

Do seu despacho n.º 1241, de 31/07/01, exarado sobre a informação nº 764, de 27/07/01, da Divisão de Construção de Vias, cujo teor é o seguinte: “Considerando o que é informado, mas tendo presente o tempo decorrido, a imperiosa necessidade de (através da empreitada municipal/Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra) se proceder à instalação da conduta adutora do reforço do abastecimento de água ao Alto de Santa Clara, e, igualmente, o facto de se tratar de obra de grande importância e urgência para a circulação automóvel Alto dos Barreiros/Alto de Santa Clara, aprovo o projecto de arruamentos apresentado com a condição de os detalhes técnicos observados serem tratados entre os serviços do Departamento de Obras Municipais e os técnicos projectistas. Dê-se conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra.

**26. Reinserção Social de Toxicodependentes.**

Do seu despacho de 3/08/01, exarado sobre a informação nº 1132, de 26/07/01, da Divisão de Acção Sócio Educativa, que aprovou a renovação do programa, a partir do dia de Agosto, referente aos quatro cidadãos que desenvolveram o estágio na Divisão de Desporto nos últimos nove meses, António Manuel Lopes Carvalho Paiva, Eduardo da Silva, Luís Soromenho da Costa e Paulo Lopes Elói, para um período de dois anos.

**27. Ponte da Longra – Ceira.**

Do seu despacho de 31/07/01, exarado sobre a informação nº 720, de 18/07/01, da Divisão de Construção de Vias, que aprovou, dado tratar-se de importante via de comunicação danificada agravadamente pelas cheias das intempéries, o encerramento imediato da ponte a veículos com peso superior a 3500 Kg, procedendo-se à colocação da sinalização necessária e estudo de circuitos alternativos, dar prosseguimento às medições topográficas nos pontos alvo para a verificação de possíveis assentamentos e desenvolver um processo de concurso ao abrigo do Dec.-Lei 38-D/2001 para a concepção/execução dos trabalhos de consolidação e reforço das fundações e estrutura da ponte.

**28. Interrupção Temporária de Trânsito na Ponte da Longra**

Do seu despacho n.º 1248 de 31/07/01, exarado sobre a informação nº 235, de 20/07/01, da Divisão de Trânsito, que aprovou a interrupção temporária de trânsito na Ponte da Longra, tendo em conta o que é proposto na referida informação, tornando-se indispensável colocar sinalização direccional em todos os percursos alternativos e nos locais adequados, bem como avisar as entidades Direcção Geral de Transportes Terrestres (DGTT) e outras que, por lei, deverão ser informadas.

**29. IC2-Variante Sul de Coimbra – IC3-Ligação entre IC2 e os Acessos Sul à Ponte Europa protocolo entre IEP e a C.M.C – Iluminação Pública.**

Do seu despacho de 03/08/01, exarado sobre a informação nº 747, de 25/07/01, da Divisão de Equipamento Electromecânico, que aprovou a alteração da clausula n.º 2.º do protocolo, passando a mesma a ter a seguinte redacção:

“Todos os encargos do projecto, a submissão do mesmo à apreciação da EDP e da construções dos diversos equipamentos (com a fiscalização da EDP) serão da responsabilidade do IEP/ICOR.

**30. Requalificação da Rede Viária – Zona Sul.**

Do seu despacho n.º 1249, de 31/07/01, exarado sobre a informação nº 741, de 23/07/01, da Divisão de Construção de Vias, que aprovou a Requalificação da Rede Viária – Zona Sul, cujo teor é o seguinte:

-“Aprovo na generalidade com as rectificações que assinalei, resultantes do “acordo com o ICERR” que consta do comunicado (junto por cópia).

Assim, a prioridade será:

- Rotunda do Portugal dos Pequenitos;
- Troço da Av. João das Regras;
- Travessa da Rua António Augusto Gonçalves/Lages;
- Conraria/Marco dos Pereiros/Qtª Madalena/EN-110;
- Almalaguês/Flôr da Rosa;
- Rua de Vale Gemil (Stª Clara).”

**31. Abertura de Vala na EM 576 - Câmara Municipal de Cantanhede.**

Do seu despacho datado de 03/08/2001, exarado na informação n.º 211, de 10/07/2001, da Divisão de Manutenção e Vias e relativa a um pedido feito pela Câmara Municipal de Cantanhede, para prodecer ao corte da EM 576, para montagem de um hidropressor: “Trata-se de estrada municipal que acaba de ser totalmente reconstruída pelo que não é aceitável a intervenção nos termos propostos. Assim deverão ser estudadas soluções alternativas tecnicamente exequíveis e que não danifiquem a Estrada Municipal. Notifique-se.”

### **32. Abertura de vala na via pública – EDP.**

Do seu despacho datado de 03/08/2001, exarado na informação n.º 212, de 30/07/2001, da Divisão de Manutenção e Vias e relativa a um pedido efectuado pela EDP para proceder à substituição do cabo de média tensão, para o PT n.º 100 -. Bordalo: “Não autorizo nas condições propostas. A deliberação de 4/10/93 encontra-se desactualizada face ao novo contrato de concessão entretanto estabelecido; e a extensão da intervenção só poderá autorizar-se com a garantia/condição de ser integralmente repavimentada a faixa de rodagem”.

### **33. Prolongamento de rede secundária de Gás Natural na Couraça de Lisboa.**

Do seu despacho n.º 1271 datado de 02/08/2001, exarado no pedido feito pela Lusitaniagás para a execução da rede de distribuição de Gás Natural na Couraça de Lisboa, cujo teor é o seguinte: “Considerando o que é apresentado, que implica profundas e graves perturbações à circulação pedonal e automóvel – designadamente viaturas em serviço de emergência entre a Alta e a Baixa – em período que coincida com as obras municipais em curso na Rua Fernandes Tomás/Joaquim António de Aguiar, bem como na Rua dos Coutinhos/Fonte Nova, e das Flores; e também a intervenção desencadeada pelo Instituto Português de Museus na Rua Borges Carneiro, não se autoriza a intervenção nesta artéria por razões de segurança. A presente decisão de indeferimento baseia-se igualmente porque o pedido não se encontra instruído nos termos e com os elementos estipulados para a análise e autorização indispensáveis ao abrigo do Regulamento Municipal de Execução de Obras na via pública e das Leis n.º 159/99 e 169/99. Notifique-se o DOM, DJ e Lusitaniagás.

### **34. Lusitaniagás - Abertura de Valas na Via Pública . Zona de Eiras.**

Do seu despacho n.º 1294 datado de 03/08/2001, exarado na informação n.º 214, de 30/07/2001, da Divisão de Manutenção e Vias e relativa a um no pedido da Lusitaniagás para proceder à instalação de Gás Natural na zona de Eiras: “Considerando que os danos provocados nos pavimentos da ex EN 1 pela Lusitaniagás (a montante da parte de Eiras) e demais arruamentos intervencionados para instalar condutas de gás, ainda se encontram por arranjar, faltando designadamente, a indispensável repavimentação das faixas de rodagem o que está a provocar situações de insegurança e incomodidade à circulação rodoviária, **não se autorizam** novas aberturas de valas nas vias públicas municipais enquanto não forem devidamente corrigidas as faixas de rodagem danificadas por intervenções dessa empresa. Notifique-se com conhecimento à Fiscalização e Departamento Jurídico”.

### **35. Lusitaniagás - Abertura de Valas na Via Pública – Zona de Santa Clara.**

Do seu despacho datado de 03/08/2001, exarado na informação n.º 213, de 30/07/2001, da Divisão de Manutenção e Vias e relativa a um pedido da Lusitaniagás para proceder à abertura de valas para instalação da Rede Secundária de Gás Natural, na zona de Santa Clara: “Não autorizado . Aguarda a reparação das faixas de rodagem danificadas nas intervenções anteriores da Lusitaniagás”.

### **36. Ponte da Portela.**

Que na sequência das vistorias realizadas o Instituto de Estradas de Portugal apresentou um relatório técnico (sumário) sobre o ponto de situação da Ponte da Portela. O relatório que é apresentado evidencia problemas de estrutura de tabuleiro de que resultou a recomendação da mesma ser interdita à circulação de viaturas pesadas de mais de 3.500 kg. e de se desencadear o processo de criação de uma intervenção de emergência para o trabalho a efectuar. Das soluções a equacionar será a construção de um novo tabuleiro para a ponte da Portela ou a construção de uma nova ponte em local adequado. De imediato e como circuitos alternativos ficou convencionado que o trânsito terá de decorrer desde o cruzamento do “KaTeKero” em direcção à Conraria, tendo ficado assente que neste itinerário até ao Hospital Sobral Cid o ICERR fará a repavimentação e a reconstrução dos muros que caíram com as intempéries do Inverno passado. Do cruzamento para Castelo Viegas a Câmara Municipal tem em curso a obra de reconstrução do muro. O ICERR fará ainda a repavimentação do troço da EN 110.2, que vai de Marco dos Pereiros em direcção a Mirando do Corvo e em direcção a Assafarge/Casa Meada. Ainda na 110-2 irá fazer a intervenção de Casa Meada/Antanol em direcção a

Ribeira de Frades para desviar o trânsito das Lages. A Câmara Municipal de Coimbra ficará com o encargo da pavimentação da Estrada de Marco dos Pereiros até à Copeira, que já está a ser objecto de intervenção.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que falta acautelar os aspectos da deslocação das pessoas que utilizam as viaturas pesadas de passageiros, pois tem-se apercebido que as transportadoras rodoviárias não fazem o mesmo que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos, “despejando” sim os passageiros na Portagem. No seu entendimento faria todo o sentido equacionar-se com as várias transportadoras, incluindo a CP, as várias soluções alternativas. Relativamente às obras que foram hoje anunciadas o Senhor Vereador referiu que seria de todo o interesse intervir junto do Instituto de Estradas de Portugal, no sentido da intervenção anunciada não significar o retardar o lançamento do concurso da nova Ponte.

O Sr. Presidente referiu que da parte do Sr. Presidente do Instituto de Estradas de Portugal houve total disponibilidade de vir a Coimbra (duas vezes) para reunir e analisar a situação participando nas reuniões que tiveram lugar.

### 37. Co-incineração

Que teve conhecimento de um fax distribuído às redacções dos jornais a convocar para uma conferência de imprensa para apresentar o programa de testes da co-incineração. Respondeu ao fax declinando o convite e requerendo cópias dos relatórios e decisões tomadas sobre o assunto. Na resposta foi-lhe comunicado que iam consultar os juristas e também que os trabalhos estavam autorizados pelo Instituto Português de Resíduos. Insistiu na resposta uma vez que considera que a mesma ainda não foi efectuada. O relatório é obrigação legal a sua apresentação, bem como a lista dos produtos a queimar e o respectivo grau de periculosidade. Disse ainda que irá requerer os relatórios novamente e se não obtiver resposta dará instruções ao advogado da Câmara para proceder em conformidade.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que, no seu entendimento, é indispensável que os órgãos do município se pronunciem sobre a situação criada. É de toda a vantagem que o Executivo Municipal tome uma posição política relativamente aos factos novos surgidos sobre a matéria, independentemente da reunião da Assembleia Municipal que já foi requerida pelos deputados da Coligação Democrática Unitária.

O Sr. **Presidente** referiu que a convenção está a ser preparada há dois anos e depois de assinada pelo Governo passa de imediato para a Assembleia da República, sendo o seu agendamento automático. Para os actos subsequentes é importante que a Assembleia se pronuncie sobre o Tratado.

Relativamente aos testes efectuados na Cimenteira, o Senhor Vereador **João Pardal** referiu que não se pode permitir que entidades como a Câmara Municipal e o Governo Civil não tenham sido informados dos mesmos, incluindo a própria Companhia de Bombeiros Sapadores, para o caso de algum acidente ocorrer. No caso de acidente não há um Plano de Emergência e isso, no seu entendimento, é muito preocupante. Manifestou ainda a sua preocupação pelo facto do representante da Câmara Municipal não estar ainda representado na Comissão Científica. Referiu-se ainda a mais algumas questões relacionadas com o processo, que apresentará na próxima reunião ordinária do Executivo. Para finalizar referiu que a Câmara Municipal deveria pedir a paragem imediata do processo e que o Sr. Primeiro Ministro cumpra o que disse aos representantes de Coimbra em 1999, ou seja que se houvesse dúvidas e estivesse em causa a saúde pública o processo pararia e exigir-se ao Governo o que está definido na Convenção de Estocolmo.

O Senhor Vereador **Francisco Rodeiro** concordou com a sugestão do Senhor Vereador Gouveia Monteiro no sentido do Executivo Municipal tomar posição no que diz respeito ao processo, pelo que na próxima reunião apresentará também uma posição pública sobre a questão.

### 38. Próxima reunião da Câmara Municipal.

Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão retomadas no próximo dia 3 de Setembro. No caso de haver necessidade será convocada uma reunião extraordinária para a próxima quinta-feira, dia 30 de Agosto.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro**, à semelhança do que disse no ano transacto, chamou a atenção para o facto de no mês de Agosto não ser efectuada nenhuma reunião pública do Executivo, o que, no seu entendimento, contraria a legislação no sentido de haver uma reunião pública uma vez por mês.

E sendo treze horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.

---

---